



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – CPL/PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833/2017

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº **06.200.745/0001-80**, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 095/2017, assinada em 05 de janeiro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **10 horas do dia 15 de março de 2017**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, situada na localidade de Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos de uso comum e psicotrópicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro-MA, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 4.813.481,90 (quatro milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham **ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atendam a **todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas**, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 3.10**, deste edital:

- a) os **itens** com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- b) os quantitativos em separado que estejam no de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- b 1) Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.
- b 2) Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.

2.1.2. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens.

2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

2.1.4. Não se aplica o disposto no **item 2.1.1.** e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

- a) não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;
- c) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;
- d) considera-se não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja si.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, **servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pinheiro**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Administração Pública da Prefeitura Municipal de Pinheiro**. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);

- e) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- f) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO QUANDO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.1.1. Até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

- a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
- b) não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

3.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de mandato procuração com firma reconhecida de acordo com Provimento nº 42, de 31/10/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça.

3.3. O instrumento público de mandato procuração, deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro a cada Sessão Pública realizada.

3.7. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

3.8. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados no subitem 3.3 alíneas "a" e "b".

3.9. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.10. As ME/EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, deverão apresentar a **Declaração de Enquadramento (Anexo IV)**, acompanhada da **Certidão Específica de Enquadramento como ME/EPP** emitida pela junta comercial da respectiva sede, comprovando assim que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**.

3.11. Os documentos enumerados nos subitem 3.3 alíneas "a" e "b"; 3.10 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

3.11.1. Documento(s) original(is); ou

3.11.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

3.11.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

3.11.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 3.11.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Pinheiro, com sede à Praça José Sarney, n.º 560, Centro, Pinheiro-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data de realização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

3.11.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame.

3.12. Apresentar junto ao Credenciamento, fotos da fachada e interior da empresa, no mínimo 05 (cinco), em papel fotográfico e planta baixa do prédio, onde a mesma funciona, devidamente assinada por técnico responsável, que comprovem estrutura mínima para realização do objeto da presente licitação. O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

3.13. Os Licitantes deverão apresentar a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO III)**.

3.14. **Da Ordem dos Procedimentos:**

3.14.1. A sessão do certame observará os seguintes procedimentos:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura da Sessão
- c) Apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO III)
- d) Da entrega dos Envelopes
- e) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- f) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
- g) Fase de habilitação
- h) Fase Recursal
- i) Da Adequação da Proposta de Preço

* A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei. (Inciso VII do **Artigo 4º** da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002)

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP
LOCAL: PINHEIRO-MA
DATA: 15/03/2017
NOME DA EMPRESA LICITANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Órgão Entidade: _____
Folha nº 122
Processo nº 833/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____



ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

LOCAL: PINHEIRO-MA

DATA: 15/03/2017

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL (**até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame**), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.

4.6. Não serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;

d) **Preço unitário e o valor total da proposta.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tran:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Órgão Entidade:
Folha nº 123
Processo nº 22/2017
Rubrica: [assinatura]
Matrícula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Proc. 833/2017
Fol. 203
[assinatura]

tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

f) **Prazo de validade** da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

g) **Prazo de entrega:** de acordo com Termo de Referência.

g.1) Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.7. **Os licitantes deverão apresentar uma via gravada em meio eletrônico (CD-ROM ou PEN-DRIVE), em formato Excel, sendo vedada a gravação em mídia no formato PDF, sob pena de não recebimento da proposta por um e outro motivos.**

5.8. Os licitantes deverão apresentar na proposta comercial, o número de registro do medicamento no Ministério da Saúde. Acompanhado dos documentos de comprovação do referido registro, através de cópia legível e autenticada da publicação no Diário Oficial da União-DOU.

5.9. A proposta de preços deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com o anexo e Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital e deverá acompanhar:

I – Apresentar Certificado do Registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme § 4º do Art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77;

II – Caso o Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

5.10. A ausência de qualquer dos documentos supracitados na proposta de preços, a proponente terá sua proposta desclassificada.

Diário 8/6/17
Silvano José Moraes Ribeiro
P. Rego
Portaria nº 495/2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço POR ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no Decreto Federal.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor por item.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6. Encerrados os lances para as cotas principais a que se refere o item 2.1 deste edital, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.2. Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.

6.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota principal, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.

6.6.4. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens.

6.6.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Órgão Entidade:
Folha nº 125
Processo nº 212/16
Rubrica:
Matrícula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Proc 833/2017
Fol. 205
Ass: A

valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.6.6. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.6.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;

6.6.8. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 147/2014;

6.6.9. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o licitatório correrá seu curso normal.

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na CPL/PMP, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

Forem omis ou que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.12.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

10
1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



6.13. Se a proposta escrita de **Menor Preço por item** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.16. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.

6.16.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.

6.16.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.16.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

6.16.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

6.16.6. No caso de licitação por lotes ou itens será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes ou itens)

a) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e

c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário ou de todos os sócios;
- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento; que poderá ser

Ass. Pinheiro
17/09/2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



7.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, referente a Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal. **(Caso a proprietária do imóvel não seja a empresa licitante, ou empresário da mesma, ou ainda quaisquer dos sócios, a referida certidão somente terá validade se estiver acompanhada de instrumento de locação, cessão de uso, ou outro instrumento legal contendo o nome do proprietário do imóvel e a assinatura e/ou rubrica do mesmo com firma reconhecida em cartório.)**
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- i) Prova da Regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- j) Prova de Regularidade perante o Cadastro de Improbabilidade Administrativa.

7.3.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **subitem 2.10** deste edital.

7.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.3**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas e empresas de pequeno porte**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 6.6**.

7.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Publicados em Diário Oficial ou;
- II. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;
- IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

Ribeiro
05/2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

a 5) O Balanço Patrimonial deverá estar com as firmas reconhecidas do responsável técnico como também do responsável legal da empresa.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b1) As licitantes sediadas nas comarcas do Estado do Maranhão e em outros estados da Federação, deverão apresentar juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo Foro da sua sede, indicando quais os cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falência e Concordata.

c) Certidão Negativa de Protesto emitida por cartório de protesto da cidade de domicílio da licitante ou por cartórios, em caso de existência de mais de um e certidão corregedoria.

d) Atestado de idoneidade financeira emitido por, pelo menos, uma instituição financeira.

7.3.5. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

a1) 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória produtos compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação, devendo comprovar o fornecimento através de cópia do contrato celebrado com a referida instituição.

a2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

a3) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s) será declarado(s) inválido(s).

a4) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contrato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome de emitente que o(s) subescreve(em).

b) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

c) Licença Sanitária de Funcionamento para Medicamentos Comum e Especial (Portaria nº 344/01), expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



- domicílio ou da empresa licitante, renovada anualmente, dentro de seu prazo de validade.
- d) Apresentar Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) comum da licitante expedida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizada.
- e) Apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial da empresa licitante (**somente para medicamentos sujeitos a controle especial – portaria nº 344/2001**), expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.
- f) Licença para Transporte de medicamentos comum e especial expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.
- i) Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela **ANVISA**, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.
- j) A qualificação técnica deverá ser comprovada com a apresentação de documentos, de acordo com a Portaria nº 2.814 de 29 de maio de 1998, pela licitante.
- l) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante com data de validade atual acompanhado de Carteira de Trabalho como também da empresa licitante e anuidades de 2017 pagas (atualizadas).
- m) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- n) A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guias de recolhimento do FGTS paga, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.
- o) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.
- p) Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela **ANVISA**, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal, de acordo com os apresentados no CRF e Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- q) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Produtos para Saúde da licitante e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.

7.3.6. Declaração Conjunta (ANEXO II) que constará:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nei menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta.
- 7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 ("a", "b", "c" e "d") e 7.3.2 ("a" e "b")**.
- 7.5. Não haverá apresentação de amostra prévia ao contrato.
- 7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 7.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 7.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 7.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 7.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.
- 7.14. A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



7.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.17. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.18. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP**, na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliada pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:



ESTADO DO MARANHÃO



- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na **CPL/PMP**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Prefeito Municipal de Pinheiro**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal de Pinheiro** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o Prefeito do Município de Pinheiro, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de Pinheiro** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

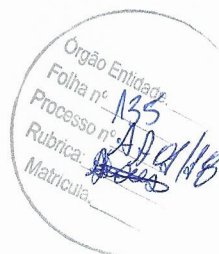
10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus **Documentos de Habilitação**, devidamente atualizados, nos termos do **item 7** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

10.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO



10.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Prefeitura Municipal de Pinheiro**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

12.1. O contrato resultante do processo licitatório terá **vigência até 31/12/2017** contados à partir da assinatura do contrato.

12.2. O prazo de entrega se dará conforme Termo de Referência.

12.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de atraso injustificado na **execução do contrato** ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

13.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

13.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

13.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pela **Prefeitura Municipal de Pinheiro** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e assinar contrato

a)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

13.1.5. **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

13.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Pinheiro**.

13.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução do presente Contrato no exercício de 2017 correrão à conta da Dotação Orçamentária seguinte:

- 02.17.05.10.302.0318.2036.0000 – GESTÃO HOSPITALAR
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02.17.00.10.122.0315.2185.0000 – SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
- 02.17.05.10.302.0318.2218.0000 – FUNC. DO SERV. DE ATEND. MOVEI – SAMU
- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 02.17.05.10.303.0316.2217.0000 – FUNC. DA FARMÁCIA BÁSICA E POPULAR
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

15.2.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

15.2.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

15.2.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP, através do fax (98) 3381-0606 ou entregue diretamente na própria Comissão, situada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;
 - b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.
 - c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.
- 15.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Pinheiro, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pinheiro.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 15.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 15.10. O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.10.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.
- 15.13. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



15.14. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP, localizada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), realizado exclusivamente através de Documento de Arrecadação Municipal DAM.

15.15. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VI - Minuta do Contrato

Pinheiro (MA), 24 de fevereiro de 2017

SILV

BEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – CPL/PMP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1 Aquisição de medicamentos de uso comum e psicotrópicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Pinheiro.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A presente aquisição destina-se a atender as necessidades de Medicamentos de uso comum de interesse da Secretaria de Saúde, de maneira a suprir às necessidades da população do município usuárias do sistema único de saúde (SUS), atendidos no CAP (Centro Ambulatorial de Pinheiro), que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida, através de consultas medicas, exames, atendimento pré hospitalar em geral. É composto com uma Farmácia Básica Central que distribui os medicamentos mediante prescrição medica, para a população mais carente da nossa região.

ESF (Estratégia de Saúde da Família) Constituída de 19 equipes abrangendo as áreas mais carentes da nossa região visa atender com excelência todos os programas regido pelo ministério da saúde com objetivo de desafogar os hospitais de forma que os medicamentos vão acrescentar e melhorar o tratamento pois a maioria dos pacientes não possui condições para aquisição dos mesmos.

O CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) e SAE (Serviço de Atendimento Especializado) tem como um dos objetivos reduzir a incidência de DST/AIDS e melhorar a qualidade de vida das pessoas que vivem com HIV/AIDS (pvha), necessita de medicações para tratamento e controle de doenças sexualmente transmissível (DST) e de Infecções Oportunistas (OI) conforme resolução nº 211/2009 de 17 de dezembro de 2009 que aprova o elenco de medicamentos para DST e OI.

SAMU- 192 Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Portaria n.º 1.864/03 (BRASIL, 2003b) que tem como objetivo chegar à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a seqüelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por uma equipe capacitada, e medicamentos para um melhor atendimento.

CAPS II Atende pacientes acometidos por transtornos mentais e comportamentais, é regulamentado pela portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002 e integra a rede SUS, reconhecendo e ampliando o funcionamento e a complexidade deste serviço, com atendimento diurno, oferecendo cuidados clínicos e de reabilitação psicossocial, com o objetivo de substituir o modelo hospitalocêntrico, evitando internações e favorecendo o exercício da cidadania e da inclusão social dos usuários e seus familiares (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2004).

Hospital Municipal Materno Infantil Nossa Senhora das Mercês justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades do hospital de urgência e emergência para pacientes internados e em procedimentos cirúrgicos, tanto, setor de obstetrícia, como pediã

Marcos Ribeiro
beiro
nº 095/2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



melhor atendimento e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no pronto atendimento municipal. pretende-se ainda, através desta compra, atender a total necessidade dos procedimentos feitos nesta unidade de saúde.

Hospital Regional Dr. Antenor Abreu justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades do hospital de urgência e emergência para o melhor atendimento em sua totalidade ao município de Pinheiro e a toda população dos municípios conveniados do sistema único de saúde (SUS), relacionado aos medicamentos e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no pronto atendimento. pretende-se ainda, através desta compra, atender a total necessidade dos procedimentos feitos nesta unidade de saúde.

2.2 - A presente aquisição destina-se a atender as necessidades de Medicamentos psicotrópicos de interesse da Secretaria de Saúde, de maneira a suprir às necessidades da população do município usuárias do sistema único de saúde (SUS), atendidos nos:

CAPS II Atende pacientes acometidos por transtornos mentais e comportamentais, é regulamentado pela portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002 e integra a rede SUS, reconhecendo e ampliando o funcionamento e a complexidade deste serviço, com atendimento diurno, oferecendo cuidados clínicos e de reabilitação psicossocial, com o objetivo de substituir o modelo hospitalocêntrico, evitando internações e favorecendo o exercício da cidadania e da inclusão social dos usuários e seus familiares (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2004).

Hospital Municipal Materno Infantil Nossa Senhora das Mercês justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades do hospital de urgência e emergência para pacientes internados e em procedimentos cirúrgicos, tanto, no setor de obstetrícia, como pediatria para melhor atendimento e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no pronto atendimento municipal. pretende-se ainda, através desta compra, atender a total necessidade dos procedimentos feitos nesta unidade de saúde.

Hospital Regional Dr. Antenor Abreu justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades do hospital de urgência e emergência para o melhor atendimento em sua totalidade ao município de Pinheiro e a toda população dos municípios conveniados do sistema único de saúde (SUS), relacionado aos medicamentos e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no pronto atendimento. pretende-se ainda, através desta compra, atender a total necessidade dos procedimentos feitos nesta unidade de saúde.

03 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

HOSPITAL MATERNO INFANTIL – MAC					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT. EST.	V. TOTAL EST
1	AAS adulto 500mg c/ 500 (Acetildor)	Cx	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
2	AAS infantil 100mg c/ 1000 (Acetildor)	Cx	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
3	Acido folico 05 mg c/500 comprimido	Cx	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



4	Adrenalina 1g c/100 amp de 01 ML(Epinefrina)	Cx	6	R\$ 959,40	R\$ 5.756,40
5	Água destilada 05 ml c/ 200	Cx	35	R\$ 93,60	R\$ 3.276,00
6	Água destilada 10 ml c/ 200	Cx	40	R\$ 67,60	R\$ 2.704,00
7	Água destilada 500 ml c/ 20	Cx	120	R\$ 114,40	R\$ 13.728,00
8	Albendazol suspensão c/ 200	Cx	40	R\$ 540,80	R\$ 21.632,00
9	Aldactone (espironolactona) 25mg c/30	Cx	10	R\$ 11,70	R\$ 117,00
10	Ambroxol xarope adulto 100ml c/ 50	Cx	3	R\$ 182,00	R\$ 546,00
11	Ambroxol xarope infantil 100ml c/50	Cx	8	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
12	Amicacina inj 500mg c/ 50	Cx	8	R\$ 110,50	R\$ 884,00
13	Aminofilina 100mg comprimido c/ 20	Cx	4	R\$ 3,12	R\$ 12,48
14	Aminofilina 24mg/dl cx c/ 100	Cx	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00
15	Amiodarona 100mg c/30 comp.	Cx	8	R\$ 45,24	R\$ 361,92
16	Amiodarona inj c/ 100	Cx	4	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
17	Amoxicilina 250 mg suspensão c/ 50	Cx	4	R\$ 449,80	R\$ 1.799,20
18	Amoxicilina 500mg comprimido cx c/ 840	Cx	8	R\$ 414,96	R\$ 3.319,68
19	Ampicilina 250 mg suspensão c/ 50	Cx	4	R\$ 301,60	R\$ 1.206,40
20	Ampicilina 500mg comprimido c/ 840	Cx	8	R\$ 371,28	R\$ 2.970,24
21	Ampicilina sódica inj. 1g cx. C/ 50	Cx	7	R\$ 1.053,00	R\$ 7.371,00
22	Ampicilina sódica inj. 500mg cx. C/ 50	Cx	60	R\$ 533,00	R\$ 31.980,00
23	Argirol colírio 10% c 05 ml (vitelinato de prata)	Cx	60	R\$ 23,14	R\$ 1.388,40
24	Atenalol 50 mg c/ 600	Cx	120	R\$ 62,40	R\$ 7.488,00
25	Atropina inj 0,25 mg c/ 100	Cx	4	R\$ 72,80	R\$ 291,20
26	Atrovent gotas (ipratrópio) c/200	Cx	20	R\$ 447,20	R\$ 8.944,00
27	Benzil penicilina benzatina 1.200.000 inj. C/ 50 Cota Principal	Cx	60	R\$ 1.040,00	R\$ 62.400,00
28	Benzil penicilina benzatina 1.200.000 inj. C/ 50 Cota Reservada para ME e EPP	Cx	20	R\$ 1.040,00	R\$ 20.800,00
29	Benzil penicilina benzatina 600 inj c/50	Cx	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
30	Benzoato de benzila frasco 60ml	Und	30	R\$ 26,73	R\$ 801,90
31	Berotec gotas (fenoterol)	Und.	20	R\$ 5,38	R\$ 107,60
32	Bicarbonato de sódio 8,4% c/ 200	Cx	20	R\$ 338,00	R\$ 6.760,00
33	Bromopríma injetável c/ 50	Cx	3	R\$ 114,40	R\$ 343,20
34	Butil + escop + dipirona sódica gotas de 10ml c/200 (Buscopam)	Cx	8	R\$ 2.340,00	R\$ 18.720,00
35	Butil + escop + dipirona sódica inj c/100 amp de 5 ml (Buscopam)	Cx	7	R\$ 312,00	R\$ 2.184,00
36	Captopril comprimido c/ 600	Cx	40	R\$ 62,40	R\$ 2.496,00
37	Cedilanide inj. Cx c/ 50 amp (deslanosídeo)	Cx	7	R\$ 166,40	R\$ 1.164,80
38	Cefalexina comprimido 500mg c/ 500	Cx	7	R\$ 767,00	R\$ 5.369,00
39	Cefalexina suspensão 250 mg c/ 50	Cx	8	R\$ 877,50	R\$ 7.020,00
40	Cefalotina sódica 1g cx c/ 50 amp	Cx	10	R\$ 286,00	R\$ 2.860,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Orgão Entidade:
Folha nº 142
Processo nº 833/2017
Rubrica: 3110
Matrícula:



41	Ceftriaxona 1g cx c/ 100	Cx	80	R\$ 520,00	R\$ 41.600,00
42	Cinarizina 75mg c/ 500	Cx	20	R\$ 455,00	R\$ 9.100,00
43	Cimetidina 1cx c/120 amp 2ml	Cx	4	R\$ 243,36	R\$ 973,44
44	Cimetidina comprimido c/ 600	Cx	20	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
45	Ciprofloxacino 400mg injetavel 100 ml c/60	Cx	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
46	Ciprofloxacino comprimido c/ 300	Cx	110	R\$ 156,00	R\$ 17.160,00
47	Clínara frasco 200 ml (oleo hidratante) c/12	Cx	4	R\$ 124,80	R\$ 499,20
48	Cloreto de potássio 10% amp. 10ml cx. C/200	Cx	20	R\$ 93,60	R\$ 1.872,00
49	Cloreto de sódio 10% amp. 10ml cx. C/ 200	Cx	8	R\$ 88,40	R\$ 707,20
50	Complexo b cx c/ 100 amp	Cx	8	R\$ 210,60	R\$ 1.684,80
51	Complexo b suspensão c/ 50	Cx	30	R\$ 265,20	R\$ 7.956,00
52	Dactil ob 50 mg c/ 30	Cx	8	R\$ 40,56	R\$ 324,48
53	Dexametasona 2mg cx. C/ 100 amp	Cx	7	R\$ 117,00	R\$ 819,00
54	Dexametasona 4 mg cx. C/ 100 amp	Cx	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
55	Dexametasona creme c/ 100	Cx	30	R\$ 200,20	R\$ 6.006,00
56	Dexametasona elixir 100ml suspensão c/ 60	Cx	8	R\$ 171,60	R\$ 1.372,80
57	Diclofenaco de potássio 25 mg cx. C/ 100 am de 3ml	Cx	8	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
58	Diclofenaco de sódio 25 mg cx. C/ 100 de 3ml	Cx	80	R\$ 104,00	R\$ 8.320,00
59	Diclofenaco gotas 15 ml c/100	Cx	40	R\$ 644,80	R\$ 25.792,00
60	Diclofenaco potássio 50mg c/500	Cx	120	R\$ 91,00	R\$ 10.920,00
61	Digoxina 0,25mg c/ 480	Cx	8	R\$ 62,40	R\$ 499,20
62	Dimeticona comprimido c/ 600	Cx	4	R\$ 156,00	R\$ 624,00
63	Dimeticona gotas 10 ml cx. C/200	Cx	8	R\$ 494,00	R\$ 3.952,00
64	Dipirona 500mg cx. C/120 amp	Cx	20	R\$ 124,80	R\$ 2.496,00
65	Dipirona comprimido 500mg c/ 500	Cx	140	R\$ 91,00	R\$ 12.740,00
66	Dipirona gotas 10ml cx. C/100	Cx	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
67	Dopamina inj (revivan) c/ 50	Cx	10	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00
68	Efortil de 0,5 mg inj c/ 06	Cx	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
69	Efortil de 10 mg inj c/ 06	Cx	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
70	Enalapril de 10mg c/ 500	Cx	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
71	Enalapril de 20mg c/ 500	Cx	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
72	Ergometrim comprimido 0,125mg c/12 caps	Cx	4	R\$ 19,66	R\$ 78,64
73	Ergometrin /metilergometrina C/50 amp de 01 ml	Cx	3	R\$ 175,50	R\$ 526,50
74	Fenergan C/50 amp de 2ml (cior. Prometazina)	Cx	40	R\$ 162,50	R\$ 6.500,00
75	Fenergan comprimido c/200comp (cior. Prometazina)	Cx	30	R\$ 57,20	R\$ 1.716,00
76	Florax adulto c/5 flaconetes	Cx	15	R\$ 54,60	R\$ 819,00
77	Florax pediátrico c/5 flaconetes	Cx	70	R\$ 41,99	R\$ 2.939,30
78	Furosemida 20 mg inj. Cx. C/ 60	Cx	150	R\$ 62,40	R\$ 9.360,00
79	Furosemida comprimido 40 mg c/ 500	Cx	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
80	Gentamicina 20 mg inj. Cx.c/ 50	Cx	4	R\$ 140,40	R\$ 561,60
81	Gentamicina 40mg inj. Cx. C/50	Cx	20	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00
82	Gentamicina 80 mg inj. Cx. C/100	Cx	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



83	Glibenclâmida 5mg comprimido c/450	Cx	30	R\$ 35,10	R\$ 1.053,00
84	Glicerina 12% 500 ml c/ 20 (Clister)	Cx	4	R\$ 182,00	R\$ 728,00
85	Glicose 25% amp. 10ml cx. C/200	Cx	50	R\$ 93,60	R\$ 4.680,00
86	Glicose 50% amp. 10ml cx. C/200	Cx	10	R\$ 98,80	R\$ 988,00
87	Gluconato de cálcio a 10% cx/200	Cx	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
88	Heparina sodica 5000ui/0,25ml subc. c/25	Cx	3	R\$ 251,55	R\$ 754,65
89	Heparina sodica 5000ui/ml c/25 5ml	Cx	3	R\$ 617,50	R\$ 1.852,50
90	Hidralazina 20mg/1ml injetavel c/50 amp (Nepresol)	Cx	3	R\$ 543,40	R\$ 1.630,20
91	Hidroclorotiazida 25mg c/400	Cx	8	R\$ 31,20	R\$ 249,60
92	Hidrocortizona 100mg cx/50 fr/amp	Cx	4	R\$ 423,80	R\$ 1.695,20
93	Hidrocortizona 500mg cx/50 fr/amp	Cx	40	R\$ 848,90	R\$ 33.956,00
94	Hidróxido de alumínio comprimido c/ 200	Cx	30	R\$ 213,20	R\$ 6.396,00
95	Hidróxido de alumínio suspensão c/60	Cx	5	R\$ 346,32	R\$ 1.731,60
96	Hidroxizina susp 2mg/ml 120ml	Cx	8	R\$ 962,00	R\$ 7.696,00
97	Inibina 05mg injetavel c/25	Cx	5	R\$ 844,35	R\$ 4.221,75
98	Inibina comprimido c/ 20	Cx	15	R\$ 168,48	R\$ 2.527,20
99	Imunoglobulina anti - rh	Und	70	R\$ 576,16	R\$ 40.331,20
100	Iodeto de potássio suspensão c/60	Cx	15	R\$ 249,60	R\$ 3.744,00
101	Isordil 05mg sublingual c/ 30	Cx	10	R\$ 20,28	R\$ 202,80
102	Isordil 10 mg sublingual c/ 30	Cx	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
103	Lactulona xarope 120ml	Cx	5	R\$ 877,50	R\$ 4.387,50
104	Lidocaina 2% c/epinefrina c/25 amp	Cx	6	R\$ 449,15	R\$ 2.694,90
105	Lidocaina 2% s/v C/25 frascos	Cx	36	R\$ 403,65	R\$ 14.531,40
106	Lidocaina gel 200MG/ 30G	Und	60	R\$ 7,62	R\$ 457,20
107	Manitol 20% solução c/40	Cx	60	R\$ 416,00	R\$ 24.960,00
108	Mebendazol 100mgcomprimido c/600	Cx	5	R\$ 62,40	R\$ 312,00
109	Mebendazol suspensão c/ 200	Cx	8	R\$ 509,60	R\$ 4.076,80
110	Metformina 850 mg comprimido c/ 400	Cx	8	R\$ 83,20	R\$ 665,60
111	Metildopa 250mg comprimido c/ 500	Cx	5	R\$ 221,00	R\$ 1.105,00
112	Metildopa 500mg comprimido c/500	Cx	3	R\$ 429,00	R\$ 1.287,00
113	Metilpredinizona 125mg c/25 amp	Cx	5	R\$ 804,70	R\$ 4.023,50
114	Metilpredinizona injetavel 500 mg c/25 amp	Cx	5	R\$ 1.608,75	R\$ 8.043,75
115	Metoclopramida gotas c/200	Cx	5	R\$ 312,00	R\$ 1.560,00
116	Metoclopramida inj. (plasil) cx. C/ 100	Cx	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
117	Metronidazol comprimido 250mg c/500	Cx	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
118	Metronidazol injetavel 100 ml c/ 60	Cx	25	R\$ 249,60	R\$ 6.240,00
119	Neocaina pesada 0,5 cx. C/40	Cx	30	R\$ 895,44	R\$ 26.863,20
120	Neomicina pomada c/100	Cx	15	R\$ 756,60	R\$ 11.349,00
121	Nifedipino 10mg capsula (adalat)c/60	Cx	6	R\$ 79,56	R\$ 477,36
122	Nimesulida 100mg c/480 comp	Cx	5	R\$ 99,84	R\$ 499,20
123	Nimesulida gotas c/50	Cx	6	R\$ 143,00	R\$ 858,00
124	Nimodipina 30mg (oxigen) c/ 30 comp.	Cx	5	R\$ 85,80	R\$ 429,00
125	Nimodipino injetavel (oxigen)	Cx	40	R\$ 130,00	R\$ -----



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Órgão Entidade:
Folha nº 113
Processo nº 21/18
Rubrica: Despesa
Matrícula:



126	Nistatina creme vaginal c/50	Cx	6	R\$ 702,00	R\$ 4.212,00
127	Nistatina suspensão c/200 frasco	Cx	6	R\$ 1.149,20	R\$ 6.895,20
128	Nootropil comprimido c/30	Cx	5	R\$ 67,86	R\$ 339,30
129	Nootropil inj. 200mg cx/12	Cx	50	R\$ 66,46	R\$ 3.323,00
130	Oleo mineral frasco 100ml cx.c/50	Cx	6	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
131	Oxacilina injetavel 500mg c/50	Cx	15	R\$ 475,80	R\$ 7.137,00
132	Oxitocina cx c/50 amp de 1ml	Cx	100	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00
133	Paracetamol comprimido c/500	Cx	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
134	Paracetamol gotas 200mg/10ml cx. 100	Cx	6	R\$ 145,60	R\$ 873,60
135	Pentoxifilina 20 mg/ml injetavel c/50	Cx	12	R\$ 175,50	R\$ 2.106,00
136	Permanganato de potassio 100mg c/10	Cx	8	R\$ 6,50	R\$ 52,00
137	Polisocel gelatina 3,5% 500ml sf (sol. de gelatina) c/30	Cx	15	R\$ 1.131,00	R\$ 16.965,00
138	Polivitaminas 100 ml suspensão c/50 (Complexo B)	Cx	7	R\$ 451,10	R\$ 3.157,70
139	Prati-sal c/50 saches (sal para reidratação)	Cx	7	R\$ 72,80	R\$ 509,60
140	Prednisona 20mg c/500 comp.	Cx	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
141	Propranolol comprimido 40mg c/600	Cx	4	R\$ 31,20	R\$ 124,80
142	Prostigminie 0,5mg/ml injetavel c/50	Cx	15	R\$ 96,20	R\$ 1.443,00
143	Protovit gotas	Cx	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
144	Ranitidina 150mg comprimido c/500	Cx	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00
145	Ranitidina inj. Cx. C/100 amp	Cx	30	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00
146	Salbutamol spray 100MCG/ml c/200 doses	Und	15	R\$ 27,07	R\$ 406,05
147	Salbutamol suspensão c/60	Cx	5	R\$ 157,56	R\$ 787,80
148	Soro fisiológico 0,9% 250ml cx.c/50	Cx	70	R\$ 221,00	R\$ 15.470,00
149	Soro fisiológico 0,9% 500ml cx. C/30	Cx	150	R\$ 175,50	R\$ 26.325,00
150	Soro glicofisiológico 5% 250ml cx. C/40	Cx	50	R\$ 231,92	R\$ 11.596,00
151	Soro glicofisiológico 5% 500ml cx. C/20	Cx	80	R\$ 124,80	R\$ 9.984,00
152	Soro glicosado 5% 250ml cx. C/50	Cx	80	R\$ 234,00	R\$ 18.720,00
153	Soro glicosado 5% 500ml cx.c/30	Cx	150	R\$ 187,20	R\$ 28.080,00
154	Soro ringer simples 500ml c/30	Cx	40	R\$ 179,40	R\$ 7.176,00
155	Soro ringer/ lactato 500ml cx. C/30	Cx	90	R\$ 191,10	R\$ 17.199,00
156	Succinil collin 100mg c/1 injetavel	Cx	30	R\$ 23,92	R\$ 717,60
157	Sulfametaxazol +trimetoprima 400+80mg c/400 comp.	Cx	8	R\$ 83,20	R\$ 665,60
158	Sulfametaxazol+trimetopina suspensão c/ 50	Cx	10	R\$ 139,10	R\$ 1.391,00
159	Sulfato de dextroferinamina 2mg/ml susp. c/50	Cx	7	R\$ 136,50	R\$ 955,50
160	Sulfato de magnésio 10% C/120 amp	Cx	5	R\$ 180,96	R\$ 904,80
161	Sulfato ferroso 40mg c/500 comp.	Cx	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
162	Sulfato ferroso 25mg/ml suspensão c/50	Cx	8	R\$ 143,00	R\$ 1.144,00
163	Sulfadiazina de Prata 400 mg	und	20	R\$ 56,50	R\$ 1.130,00
164	Transamin 250mg c/12 comp.	Cx	25	R\$ 127,92	R\$ 3.198,00
165	Transamin inj 5mg c/05 amp.	Cx	150	R\$ 20,02	R\$ 3.003,00
166	Vancomicina 500mg injetavel c/25	Cx	15	R\$ 455,00	R\$ 6,8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



167	Vitamina c amp.500mg/5ml cx. C/100	Cx	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
168	Vitamina k. Inj.cx. C/50	Cx	40	R\$ 143,00	R\$ 5.720,00
169	Xilestensin 100mg/ml 10% spray (lidocaina)	Und.	15	R\$ 145,13	R\$ 2.176,95
TOTAL LOTE I					R\$ 971.141,69
HOSPITAL MATERNO INFANTIL - FUS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNT. EST.	V. TOTAL. EST.
170	AAS adulto 500mg c/ 500 (Acetildor)	Cx	3	R\$ 104,00	R\$ 312,00
171	AAS infantil 100mg c/ 1000 (Acetildor)	Cx	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
172	Acido folico 05mg c/500 comprimido	Cx	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
173	Adrenalina 1g 100 amp de 01 ml(Epinefrina)	Cx	3	R\$ 959,40	R\$ 2.878,20
174	Agua destilada 05 ml c/ 200	Cx	8	R\$ 93,60	R\$ 748,80
175	Agua destilada 10 ml c/ 200	Cx	5	R\$ 67,60	R\$ 338,00
176	Agua destilada 500 ml c/ 20	Cx	12	R\$ 114,40	R\$ 1.372,80
177	Albendazol suspensão c/ 200	Cx	4	R\$ 540,80	R\$ 2.163,20
178	Aldactone (espironolactona) 25mg c/30	Cx	4	R\$ 11,70	R\$ 46,80
179	Ambroxol xarope adulto 100ml c/ 50	Cx	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
180	Ambroxol xarope infantil 100ml c/50	Cx	2	R\$ 169,00	R\$ 338,00
181	Amicacina inj 500mg c/ 50	Cx	2	R\$ 110,50	R\$ 221,00
182	Aminofilina 100mg comprimido c/ 20	Cx	2	R\$ 3,12	R\$ 6,24
183	Aminofilina 24mg/dl cx c/ 100	Cx	2	R\$ 169,00	R\$ 338,00
184	Amiodarona 100mg c/30 comp	Cx	2	R\$ 45,24	R\$ 90,48
185	Amiodarona inj c/ 100	Cx	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00
186	Amoxilina 250 mg suspensão c/ 50	Cx	2	R\$ 449,80	R\$ 899,60
187	Amoxilina 500mg comprimido cx c/ 840	Cx	2	R\$ 414,96	R\$ 829,92
188	Ampicilina 250 mg suspensão c/ 50	Cx	2	R\$ 301,60	R\$ 603,20
189	Ampicilina 500mg comprimido c/ 840	Cx	2	R\$ 371,28	R\$ 742,56
190	Ampicilina sódica inj. 1g cx. C/ 50	Cx	3	R\$ 1.053,00	R\$ 3.159,00
191	Ampicilina sódica inj. 500mg cx. C/ 50	Cx	6	R\$ 533,00	R\$ 3.198,00
192	Argirol colírio 10% c 05 ml (vitelinato de prata)	Cx	8	R\$ 23,14	R\$ 185,12
193	Atenolol 50 mg c/ 600	Cx	13	R\$ 62,40	R\$ 811,20
194	Atropina inj 0,25 mg c/ 100	Cx	2	R\$ 72,80	R\$ 145,60
195	Atrovent gotas (ipratropio) c/200	Cx	4	R\$ 447,20	R\$ 1.788,80
196	Benzil penicilina benzatina 1.200.000 inj. C/ 50	Cx	6	R\$ 1.040,00	R\$ 6.240,00
197	Benzil penicilina benzatina 600 inj c/50	Cx	8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
198	Benzoato de benzila frasco 60ml	Und	15	R\$ 26,73	R\$ 400,95
199	Berotec gotas (fenoterol)	Und.	10	R\$ 5,38	R\$ 53,80
200	Bicarbonato de sodio 8.4% c/ 200	Cx	4	R\$ 338,00	R\$ 1.352,00
201	Bromopríma injetavel c/ 50	Cx	2	R\$ 114,40	R\$ 228,80
202	Butil + escop + dipirona sódica gotas de 10ml c/ 200 (Buscopam)	Cx	4	R\$ 2.340,00	R\$ 9.360,00
203	Butil + escop + dipirona sódica inj c/100 amp de 5 ml (Buscopam)	Cx	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00
204	Captopril comprimido c/ 600	Cx	15	R\$ 62,40	R\$ 936,00
205	Cedllanide inj. Cx c/ 50 amp (deslanosideo)	Cx	3	R\$ 166,40	R\$ 499,20
206	Cefalexina comprimido 500mg c/ 500	Cx	3	R\$ 767,00	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Orgão Entidade:
Folha nº 115
Processo nº 833/2017
Rubrica: 226
Matrícula:



207	Cefalexina suspensão 250 mg c/ 50	Cx	3	R\$ 877,50	R\$ 2.632,50
208	Cefalotina sódica 1g cx c/ 50 amp	Cx	4	R\$ 266,00	R\$ 1.064,00
209	Ceftriaxona 1g cx c/ 100	Cx	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
210	Cinarizina 75mg c/ 500	Cx	10	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00
211	Cimetidina 1cx c/120 amp 2ml	Cx	4	R\$ 243,36	R\$ 973,44
212	Cimetidina comprimido c/ 600	Cx	9	R\$ 156,00	R\$ 1.404,00
213	Ciprofloxacino 400mg injetavel 100 ml c/60	Cx	2	R\$ 3.120,00	R\$ 6.240,00
214	Ciprofloxacino comprimido c/ 300	Cx	8	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
215	Clinara frasco 200 ml (oleo hidratante) c/12	Cx	2	R\$ 124,80	R\$ 249,60
216	Cloreto de potássio 10% amp. 10ml cx. C/200	Cx	10	R\$ 93,60	R\$ 936,00
217	Cloreto de sódio 10% amp. 10ml cx. C/ 200	Cx	4	R\$ 68,40	R\$ 273,60
218	Complexo b cx c/ 100 amp	Cx	4	R\$ 210,60	R\$ 842,40
219	Complexo b suspensão c/ 50	Cx	6	R\$ 265,20	R\$ 1.591,20
220	Dactil ob 50 mg c/ 30	Cx	4	R\$ 40,56	R\$ 162,24
221	Dexametasona 2mg cx. C/ 100 amp	Cx	3	R\$ 117,00	R\$ 351,00
222	Dexametasona 4 mg cx. C/ 100 amp	Cx	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
223	Dexametasona creme c/ 100	Cx	6	R\$ 200,20	R\$ 1.201,20
224	Dexametasona elixir 100ml suspensão c/ 60	Cx	4	R\$ 171,60	R\$ 686,40
225	Diclofenaco de potássio 25 mg cx. C/ 100 am de 3ml	Cx	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00
226	Diclofenaco de sódio 25 mg cx. C/ 100 de 3ml	Cx	8	R\$ 104,00	R\$ 832,00
227	Diclofenaco gotas 15 ml c/100	Cx	8	R\$ 644,80	R\$ 5.158,40
228	Diclofenaco potassio 50mg c/500	Cx	8	R\$ 91,00	R\$ 728,00
229	Digoxina 0,25mg c/ 480	Cx	4	R\$ 82,40	R\$ 329,60
230	Dimeticona comprimido c/ 600	Cx	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
231	Dimeticona gotas 10 ml cx. C/200	Cx	3	R\$ 494,00	R\$ 1.482,00
232	Dipirona 500mg cx. C/120 amp	Cx	4	R\$ 124,80	R\$ 499,20
233	Dipirona comprimido 500mg c/ 500	Cx	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
234	Dipirona gotas 10ml C/100	Cx	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
235	Dopamina inj (revivan) c/ 50	Cx	5	R\$ 143,00	R\$ 715,00
236	Efortil de 0,5 mg inj c/ 06	Cx	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
237	Efortil de 10 mg inj c/ 06	Cx	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
238	Enalapril de 10mg c/ 500	Cx	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
239	Enalapril de 20mg c/ 500	Cx	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
240	Ergometrim comprimido 0,125mg c/12 caps	Cx	2	R\$ 19,66	R\$ 39,32
241	Ergometrin /metilergometrina c/50 amp 1ml	Cx	2	R\$ 175,50	R\$ 351,00
242	Fenergan c/50 amp de 2ml (clor. Prometazina)	Cx	10	R\$ 162,50	R\$ 1.625,00
243	Fenergan comprimido c/200 (clor. Prometazina)	Cx	10	R\$ 57,20	R\$ 572,00
244	Florax adulto c/5 flaconetes	Cx	10	R\$ 54,60	R\$ 546,00
245	Florax pediatrico c/5 flaconetes	Cx	10	R\$ 41,99	R\$ 419,90
246	Furosemida 20mg inj. Cx. C/ 60	Cx	10	R\$ 62,40	R\$ 624,00
247	Furosemida comprimido 40mg c/ 500	Cx	9	R\$ 39,00	R\$ 351,00
248	Gentamicina 20 mg inj. Cx.c/ 50	Cx	2	R\$ 140,40	R\$ 280,80
249	Gentamicina 40mg inj. Cx. C/50	Cx	8	R\$ 71,50	R\$ 572,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Órgão Entidade:
Folha nº 146
Processo nº 040/2017
Rubrica: 0000
Matricula:



250	Gentamicina 80 mg inj. Cx. C/100	Cx	8	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
251	Glibenclamida 5mg comprimido c/450	Cx	8	R\$ 35,10	R\$ 280,80
252	Glicerina 12% 500 ml c/ 20 (Clister)	Cx	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
253	Glicose 25% amp. 10ml cx. C/200	Cx	10	R\$ 93,60	R\$ 936,00
254	Glicose 50% amp. 10ml cx. C/200	Cx	4	R\$ 205,00	R\$ 205,00
255	Gluconato de calcio a 10% cx/200	Cx	4	R\$ 728,00	R\$ 2.912,00
256	Heparina sodica 5000ui/0,25ml c/25	Cx	2	R\$ 251,55	R\$ 503,10
257	Heparina sodica 5000ui/ml c/25 5ml	Cx	2	R\$ 617,50	R\$ 1.235,00
258	Hidralazina 20 mg injetavel com 50 amp de 01 ml - Nepresol	Cx	2	R\$ 543,40	R\$ 1.086,80
259	Hidroclorotiazida 25mg c/400	Cx	4	R\$ 31,20	R\$ 124,80
260	Hidrocortizona 100mg cx/50 fr/amp	Cx	2	R\$ 423,80	R\$ 847,60
261	Hidrocortizona 500mg cx/50 fr/amp	Cx	6	R\$ 848,90	R\$ 5.093,40
262	Hidroxido de aluminio comprimido c/ 200	Cx	6	R\$ 213,20	R\$ 1.279,20
263	Hidroxido de aluminio suspensão c/60	Cx	5	R\$ 346,32	R\$ 1.731,60
264	Hidroxizine susp 2mg/ml 120ml	Cx	5	R\$ 962,00	R\$ 4.810,00
265	Inibina 05mg injetavel c/25	Cx	3	R\$ 844,35	R\$ 2.533,05
266	Inibina comprimido c/ 20	Cx	5	R\$ 168,48	R\$ 842,40
267	Imunoglobulina anti - rh	Und	10	R\$ 576,16	R\$ 5.761,60
268	Iodeto de potassio suspensão c/60	Cx	5	R\$ 249,60	R\$ 1.248,00
269	Isordil 05mg sublingual c/ 30	Cx	5	R\$ 20,28	R\$ 101,40
270	Isordil 10 mg sublingual c/ 30	Cx	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
271	Lactulona xarope 120ml	Cx	5	R\$ 877,50	R\$ 4.387,50
272	Lidocaina 2% c/epinefrina c/25	Cx	4	R\$ 449,15	R\$ 1.796,60
273	Lidocaina 2% s/v C/25 frascos	Cx	5	R\$ 403,65	R\$ 2.018,25
274	Lidocaina gel 200mg 30g	Und	30	R\$ 7,62	R\$ 228,60
275	Manitol 20% solução c/40	Cx	8	R\$ 416,00	R\$ 3.328,00
276	Mebendazol 100mg comprimido c/600	Cx	5	R\$ 62,40	R\$ 312,00
277	Mebendazol suspensão c/ 200	Cx	5	R\$ 509,60	R\$ 2.548,00
278	Metformina 850 mg comprimido c/ 400	Cx	4	R\$ 83,20	R\$ 332,80
279	Metildopa 250mg comprimido c/ 500	Cx	5	R\$ 221,00	R\$ 1.105,00
280	Metildopa 500mg comprimido c/500	Cx	2	R\$ 429,00	R\$ 858,00
281	Metilpredinizona 125 mg c/25 amp	Cx	2	R\$ 804,70	R\$ 1.609,40
282	Metilpredinizona injetavel 500 mg c/25 amp	Cx	1	R\$ 1.608,75	R\$ 1.608,75
283	Metoclopramida gotas c/200	Cx	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00
284	Metoclopramida inj. (plasil) cx. C/ 100	Cx	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
285	Metronidazol comprimido 250mg c/500	Cx	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
286	Metronidazol injetavel 100 ml c/ 60	Cx	3	R\$ 249,60	R\$ 748,80
287	Neocaina pesada 0,5 cx. C/40	Cx	3	R\$ 895,44	R\$ 2.686,32
288	Neomicina pomada c/100	Cx	4	R\$ 756,60	R\$ 3.026,40
289	Nifedipino 10mg capsula (adalat)c/60	Cx	4	R\$ 79,56	R\$ 318,24
290	Nimesulida 100mg c/480 comp.	Cx	4	R\$ 99,84	R\$ 399,36
291	Nimesulida gotas c/50	Cx	3	R\$ 143,00	R\$ 429,00
292	Nimodipina comprimido (oxigen) c/ 30	Cx	4	R\$ 85,80	R\$

Silvano José de
Pregão
Portaria

017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Órgão Entidade:
Folha nº 1077
Processo nº AA 01/10
Rubrica:
Matrícula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Proc. 833/2012
Fol. 298
A

293	Nimodipino injetavel (oxigen)	Cx	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
294	Nistatina creme vaginal c/50	Cx	2	R\$ 702,00	R\$ 1.404,00
295	Nistatina suspensão c/200 vidros	Cx	2	R\$ 1.149,20	R\$ 2.298,40
296	Nootropil comprimido c/30	Cx	5	R\$ 67,86	R\$ 339,30
297	Nootropil inj. 200mg cx/12	Cx	5	R\$ 66,46	R\$ 332,30
298	Oleo mineral frasco 100ml cx.c/50	Cx	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
299	Oxacilina injetavel 500mg c/50	Cx	2	R\$ 475,80	R\$ 951,60
300	Oxitocina cx c/50 amp de 1ml	Cx	5	R\$ 143,00	R\$ 715,00
301	Paracetamol comprimido c/50	Cx	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
302	Paracetamol gotas 200mg/10ml cx. 100	Cx	4	R\$ 145,60	R\$ 582,40
303	Pentoxifilina 20 mg/ml injetavel c/50	Cx	3	R\$ 175,50	R\$ 526,50
304	Pernanganato de potassio 100mg c/10	Cx	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
305	Polisocel gelatina 3,5% 500ml (solução de gelatina) c/30	Cx	4	R\$ 1.131,00	R\$ 4.524,00
306	Polivitaminas 100 ml suspensão c/50 (Complexo B)	Cx	4	R\$ 451,10	R\$ 1.804,40
307	Prati-sal c/50 saches (sal para reidratação)	Cx	5	R\$ 72,80	R\$ 364,00
308	Prednisona comprimido c/500	Cx	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
309	Propanalol comprimido 40mg c/600	Cx	2	R\$ 31,29	R\$ 62,58
310	Prostigminie 0,5mg injetavel c/50	Cx	5	R\$ 96,20	R\$ 481,00
311	Protovit gotas	Cx	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
312	Ranitidina 150 mg comprimido c/500	Cx	4	R\$ 104,00	R\$ 416,00
313	Ranitidina inj. Cx. C/100 amp	Cx	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00
314	Salbutamol spray 100mcg/ml c/ 200 doses	Und	7	R\$ 27,07	R\$ 189,49
315	Salbutamol suspensão c/60	Cx	4	R\$ 157,56	R\$ 630,24
316	Soro fisiológico 0,9% 250ml cx.c/50	Cx	15	R\$ 221,00	R\$ 3.315,00
317	Soro fisiológico 0,9% 500ml cx. C/30	Cx	20	R\$ 175,50	R\$ 3.510,00
318	Soro glicofisiológico 5% 250ml cx. C/40	Cx	15	R\$ 231,92	R\$ 3.478,80
319	Soro glicofisiológico 5% 500ml cx. C/20	Cx	20	R\$ 124,80	R\$ 2.496,00
320	Soro glicosado 5% 250ml cx. C/50	Cx	20	R\$ 234,00	R\$ 4.680,00
321	Soro glicosado 5% 500ml cx.c/30	Cx	20	R\$ 187,20	R\$ 3.744,00
322	Soro ringer simples 500ml c/30	Cx	10	R\$ 179,40	R\$ 1.794,00
323	Soro ringer/ lactato 500ml cx. C/30	Cx	15	R\$ 191,10	R\$ 2.866,50
324	Succinil collin 100mg c/1 injetavel	Cx	5	R\$ 23,92	R\$ 119,60
325	Sulfametaxazol =trimetoprima400+80mg comprimido c/400	Cx	2	R\$ 83,20	R\$ 166,40
326	Sulfametaxazol+trimetropina suspensão c/ 50	Cx	4	R\$ 139,10	R\$ 556,40
327	Sulfato de dexcloferinamina 2mg/ml susp. c/50	Cx	4	R\$ 136,50	R\$ 546,00
328	Sulfato de magnésio 10% cx/120 amp	Cx	4	R\$ 180,96	R\$ 723,84
329	Sulfato ferroso 40mg c/500 comp.	Cx	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
330	Sulfato ferroso 25mg/ml suspensão c/50	Cx	5	R\$ 143,00	R\$ 715,00
331	Sulfadiazina de Prata 400mg	und	10	R\$ 56,50	R\$ 565,00
332	Transamin 250mg c/12 comp.	Cx	5	R\$ 127,92	R\$ 639,60
333	Transamin inj 5mg c/05 amp.	Cx	5	R\$ 20,02	R\$ 100,10
334	Vancomicina 500mg injetavel c/50	Cx	4	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00
335	Vitamina c amp.500mg/5ml cx. C/100	Cx	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Órgão Entidade:
Folha nº 148
Processo nº 110/18
Rubrica: 2000
Matrícula:



336	Vitamina k. Inj.cx. C/50	Cx	5	R\$ 143,00	R\$ 715,00
337	Xilestensin 100mg/ml 10% spray (lidocaina)	Und.	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
TOTAL LOTE II					R\$ 219.183,69
HOSPITAL REGIONAL DR ANTENOR ABREU - MAC					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
338	AAS adulto 500mg c/ 500 (Acetildor)	Caixa	15	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
339	AAS infantil 100mg c/ 1000 (Acetildor)	Caixa	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
340	Acido folico 05 mg c/500 comprimido	Caixa	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
341	Adrenoplasma (Plasmim) c/12	Caixa	40	R\$ 664,56	R\$ 26.582,40
342	Adrenalina 1g c/100 amp (Epinefrina)	Caixa	30	R\$ 959,40	R\$ 28.782,00
343	Agua destilada 05 ml c/ 200	Caixa	20	R\$ 83,60	R\$ 1.672,00
344	Agua destilada 10 ml c/ 200	Caixa	30	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00
345	Agua destilada 500 ml c/ 20	Caixa	100	R\$ 144,40	R\$ 14.440,00
346	Albendazol suspensão c/ 200	Caixa	8	R\$ 540,80	R\$ 4.326,40
347	Aldactone (espirolactona) 25 mg c/30	Caixa	35	R\$ 11,70	R\$ 409,50
348	Amicacina inj 500mg c/ 50	Caixa	45	R\$ 110,50	R\$ 4.972,50
349	Aminofilina 100mg comprimido c/ 20	Caixa	15	R\$ 3,12	R\$ 46,80
350	Aminofilina 24mg/dl cx c/ 100	Caixa	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
351	Amiodarona 100mg c/30 comp	Caixa	5	R\$ 45,24	R\$ 226,20
352	Amiodarona inj c/ 100	Caixa	15	R\$ 312,00	R\$ 4.680,00
353	Amoxicilina 250 mg suspensão c/ 50	Caixa	3	R\$ 449,60	R\$ 1.348,80
354	Amoxicilina 500mg comprimido cx c/ 840	Caixa	15	R\$ 414,86	R\$ 6.222,90
355	Ampicilina 250 mg suspensão c/ 50	Caixa	3	R\$ 301,60	R\$ 904,80
356	Ampicilina 500mg comprimido c/ 840	Caixa	15	R\$ 371,28	R\$ 5.569,20
357	Ampicilina sódica inj. 1g cx. C/ 50 Cota Principal	Caixa	64	R\$ 1.063,00	R\$ 68.032,00
358	Ampicilina sódica inj. 1g cx. C/ 50 Cota Reservada para ME e EPP				
359	Ampicilina sódica inj. 500mg cx. C/ 50	Caixa	21	R\$ 1.063,00	R\$ 22.323,00
360	Atenolol 50 mg c/ 600	Caixa	55	R\$ 533,00	R\$ 29.315,00
361	Atropina inj 0,25 mg c/ 100	Caixa	8	R\$ 62,40	R\$ 499,20
362	Atrovent gotas (ipratropio) c/200	Caixa	40	R\$ 72,80	R\$ 2.912,00
363	Benzil penicilina benzatina 1.200.000 inj. C/ 50	CX	20	R\$ 447,20	R\$ 8.944,00
364	Benzoato de benzila frasco 60ml	Caixa	70	R\$ 1.040,00	R\$ 72.800,00
365	Berotec gotas (fenoterol)	Unidade	40	R\$ 26,73	R\$ 1.069,20
366	Bicarbonato de sodio 8.4% c/ 200	Unidade	80	R\$ 5,38	R\$ 430,40
367	Bromoprime injetavel c/ 50	Caixa	4	R\$ 338,00	R\$ 1.352,00
368	Butil + escop + dipirona sódica gotas de 10ml c/200 (Buscopam)	Caixa	6	R\$ 114,40	R\$ 686,40
369	Butil + escop + dipirona sódica inj c/100 amp de 5 ml (Buscopam)	Caixa	5	R\$ 2.340,00	R\$ 11.700,00
370	Captopril comprimido c/ 600	Caixa	70	R\$ 312,00	R\$ 21.840,00
371	Cedilanide inj. c/ 50 amp (deslanosideo)	Caixa	20	R\$ 62,40	R\$ 1.248,00
372	Cefalexina comprimido 500mg c/ 500	Caixa	20	R\$ 166,40	R\$ 3.328,00
373	Cefalexina suspensão 250 mg c/ 50	Caixa	20	R\$ 767,00	R\$ 15.340,00
374	Cefalotina sódica 1g cx c/ 50 amp	Caixa	4	R\$ 877,50	R\$ 3.510,00
		Caixa	150	R\$ 286,00	R\$ 42.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Órgão Entidade:
Folha nº 119
Processo nº 124/10
Rubrica: 1000
Matricula:

839/2017
Fol. 230
A

375	Ceftriaxona 1g cx c/ 100	Caixa	75	R\$ 520,00	R\$ 39.000,00
376	Cetacozazol creme c/100	Caixa	8	R\$ 538,20	R\$ 4.305,60
377	Cinarizina 75 mg c/50	Caixa	4	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
378	Cimetidina 1cx c/120 amp 2ml	Caixa	20	R\$ 243,36	R\$ 4.867,20
379	Cimetidina comprimido c/ 600	Caixa	5	R\$ 156,00	R\$ 780,00
380	Ciprofloxacino 400mg injetavel 100 ml cx c/60 Cota Principal	Caixa	23	R\$ 3.120,00	R\$ 71.760,00
381	Ciprofloxacino 400mg injetavel 100 ml cx c/60 Cota Reservada para ME e EPP	Caixa	7	R\$ 3.120,00	R\$ 21.840,00
382	Ciprofloxacino comprimido c/ 300	Caixa	15	R\$ 156,00	R\$ 2.340,00
383	Cloreto de potássio 10% amp. 10ml cx. C/200	Caixa	5	R\$ 93,60	R\$ 468,00
384	Cloreto de sódio 10% amp. 10ml cx. C/ 200	Caixa	5	R\$ 88,40	R\$ 442,00
385	Complexo b cx c/ 100 amp	Caixa	80	R\$ 210,60	R\$ 16.848,00
386	Dexametasona 2mg cx. C/ 100 amp	Caixa	10	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
387	Dexametasona 4 mg cx. C/ 100 amp	Caixa	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
388	Dexametasona creme c/ 100	Caixa	15	R\$ 200,20	R\$ 3.003,00
389	Dexametasona elixir 100ml suspensão c/ 60	Caixa	4	R\$ 171,60	R\$ 686,40
390	Diclofenaco de potássio 25 mg cx. C/ 100 am de 3ml	Caixa	120	R\$ 169,00	R\$ 20.280,00
391	Diclofenaco de sódio 25 mg cx. C/ 100 de 3ml	Caixa	120	R\$ 104,00	R\$ 12.480,00
392	Diclofenaco gotas 15ml cx com/100	Und	15	R\$ 6,45	R\$ 96,75
393	Diclofenaco potassio 50mg c/500	Caixa	5	R\$ 91,00	R\$ 455,00
394	Digoxina 0,25mg c/ 480	Caixa	15	R\$ 62,40	R\$ 936,00
395	Dimeticona comprimido c/ 600	Caixa	15	R\$ 156,00	R\$ 2.340,00
396	Dimeticona gotas 10 ml cx. C/200	Caixa	20	R\$ 494,00	R\$ 9.880,00
397	Dipirona 500mg C/120 amp	Caixa	120	R\$ 124,80	R\$ 14.976,00
398	Dipirona comprimido 500mg c/ 500	Caixa	20	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
399	Dipirona gotas 10ml cx. C/100	Caixa	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
400	Dopamina inj (revivan) c/ 50	Caixa	25	R\$ 143,00	R\$ 3.575,00
401	Efortil de 05 mg inj c/05	Caixa	110	R\$ 14,17	R\$ 1.558,70
402	Efortil de 10 mg inj c/ 06	Caixa	110	R\$ 17,00	R\$ 1.870,00
403	Enalapril de 10mg c/ 500	Caixa	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
404	Enalapril de 20mg c/ 500	Caixa	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
405	Eritromicina suspensao 50 mg/ml c/50	Caixa	4	R\$ 547,30	R\$ 2.189,20
406	Fenergan c/50 amp de 2ml (clor. Prometazina)	Caixa	75	R\$ 162,50	R\$ 12.187,50
407	Fenergan comprimido c/200 (clor. Prometazina)	Caixa	8	R\$ 57,20	R\$ 457,60
408	Filinar (ambroxol) suspensao c/50	Caixa	15	R\$ 317,20	R\$ 4.758,00
409	Florax adulto c/5 flaconetes	Caixa	200	R\$ 54,60	R\$ 10.920,00
410	Florax pediatrico c/5 flaconetes	Caixa	20	R\$ 41,99	R\$ 839,80
411	Fluconazol 150 comprimido c/200	Caixa	3	R\$ 176,80	R\$ 530,40
412	Furosemida 20 mg inj. Cx. C/ 60	Caixa	40	R\$ 62,40	R\$ 2.496,00
413	Furosemida comprimido 40 mg c/ 500	Caixa	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
414	Gentamicina 20 mg inj. Cx.c/ 50	Caixa	5	R\$ 140,40	R\$ 702,00
415	Gentamicina 40mg inj. Cx. C/50	Caixa	30	R\$ 71,50	R\$ 2.145,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



416	Gentamicina 80 mg inj. Cx. C/100	Caixa	80	R\$ 169,00	R\$ 13.520,00
417	Glibenclamida 5mg comprimido c/450	Caixa	3	R\$ 35,10	R\$ 105,30
418	Glicerina 12% 500 ml c/ 20 (Clister)	Caixa	40	R\$ 182,00	R\$ 7.280,00
419	Glicose 25% amp. 10ml cx. C/200	Caixa	20	R\$ 93,60	R\$ 1.872,00
420	Glicose 50% amp. 10ml cx. C/200	Caixa	15	R\$ 98,80	R\$ 1.482,00
421	Gluconato de calcio a 10% cx/200	Caixa	8	R\$ 728,00	R\$ 5.824,00
422	Heparina sodica 5000ui/0,25ml c/25	Caixa	5	R\$ 251,55	R\$ 1.257,75
423	Heparina sodica 5000ui/ml c/25 5ml	Caixa	3	R\$ 617,50	R\$ 1.852,50
424	Hidroclorotiazida 25mg c/400	Caixa	15	R\$ 31,20	R\$ 468,00
425	Hidrocortizona 100mg cx/50 fr/amp	Caixa	5	R\$ 423,80	R\$ 2.119,00
426	Hidrocortizona 500mg cx/50 fr/amp	Caixa	50	R\$ 848,90	R\$ 42.445,00
427	Hidroxido de aluminio comprimido c/ 200	Caixa	15	R\$ 213,20	R\$ 3.198,00
428	Hidroxido de aluminio suspensão c/50	Caixa	20	R\$ 288,60	R\$ 5.772,00
429	Iodeto de potassio suspensão c/60	Caixa	20	R\$ 249,60	R\$ 4.992,00
430	Isordil 05mg sublingual c/ 30	Caixa	20	R\$ 20,28	R\$ 405,60
431	Isordil 10 mg sublingual c/ 30	Caixa	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
432	Lidocaina 2% c/epinefrina c/25	Caixa	20	R\$ 449,15	R\$ 8.983,00
433	Lidocaina 2% s/v C/25 frascos	Caixa	20	R\$ 403,65	R\$ 8.073,00
434	Lidocaína gel 200mg 30g	Und	100	R\$ 7,82	R\$ 782,00
435	Manitol 20% solução c/40	Caixa	20	R\$ 416,00	R\$ 8.320,00
436	Mebendazol comprimido com 600	Caixa	15	R\$ 62,40	R\$ 936,00
437	Mebendazol suspensão c/ 200	Caixa	8	R\$ 509,60	R\$ 4.076,80
438	Metformina 850 mg comprimido c/ 400	Caixa	4	R\$ 83,20	R\$ 332,80
439	Metildopa 500mg comprimido c/500	Caixa	4	R\$ 429,00	R\$ 1.716,00
440	Metilpredinizona 125 mg c/25 amp	Caixa	80	R\$ 804,70	R\$ 64.376,00
441	Metoclopramida gotas c/200	Caixa	40	R\$ 312,00	R\$ 12.480,00
442	Metoclopramida inj. (plasil) cx. C/ 100	Caixa	60	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
443	Metoclopramida comprimido c/500	Caixa	3	R\$ 143,00	R\$ 429,00
444	Metronidazol comprimido 250 mg c/500	Caixa	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
445	Metronidazol comprimido 400 mg c/500	Caixa	15	R\$ 1.066,00	R\$ 15.990,00
446	Metronidazol injetavel 100ml c/ 60	Caixa	50	R\$ 249,60	R\$ 12.480,00
447	Metronidazol+nistatina creme vag. Cx/50	Caixa	4	R\$ 682,50	R\$ 2.730,00
448	Monidrato de isossorbida 10 mg/ml injetavel c/50	Caixa	15	R\$ 286,00	R\$ 4.290,00
449	Neocaina pesada 0,5 cx. C/40	Caixa	65	R\$ 895,44	R\$ 58.203,60
450	Neomicina pomada c/100	Caixa	8	R\$ 756,60	R\$ 6.052,80
451	Nifedipino 10mg capsula (adalat)c/60	Caixa	40	R\$ 79,56	R\$ 3.182,40
452	Nistatina suspensão c/200 frasco	Caixa	3	R\$ 1.149,20	R\$ 3.447,60
453	Nootropil comprimido c/30	Caixa	6	R\$ 67,86	R\$ 407,16
454	Nootropil Inj. 200mg Cx/12	Caixa	130	R\$ 66,46	R\$ 8.639,80
455	Oleo mineral frasco 100ml cx.c/50	Caixa	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
456	Oxacilina injetavel 500mg c/50	Caixa	40	R\$ 475,80	R\$ 19.032,00
457	Paracetamol comprimido c/500	Caixa	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
458	Paracetamol gotas 200mg/10ml cx. 100	Caixa	8	R\$ 145,60	R\$ 1.164,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Órgão Entidade:
Folha nº 151
Processo nº 83312017
Rubrica: 232
Matrícula: A



459	Permanganato de potássio 100mg c/10	Caixa	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
460	Pentoxifilina 20 mg/ml injetável c/50	Caixa	30	R\$ 175,50	R\$ 5.265,00
461	Polivitaminas 100 ml suspensão c/50 (Complexo B)	Caixa	5	R\$ 451,10	R\$ 2.255,50
462	Prati-sal c/50 sachês (sal para reidratação)	Caixa	5	R\$ 72,80	R\$ 364,00
463	Prednisona 20mg comprimido c/500	Caixa	3	R\$ 31,20	R\$ 93,60
464	Propranolol comprimido 40mg c/600	Caixa	40	R\$ 96,20	R\$ 3.848,00
465	Prostigminie0,5mg/ml injetável c/50	Caixa	15	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
466	Ranitidina 150 mg comprimido c/500	Caixa	80	R\$ 104,00	R\$ 8.320,00
467	Ranitidina inj. Cx. C/100 amp	Caixa	8	R\$ 157,56	R\$ 1.260,48
468	Salbutamol suspensão c/60	Caixa	8	R\$ 715,00	R\$ 5.720,00
469	Secnidazol 1000mg comp. c/500	Caixa	85	R\$ 221,00	R\$ 18.785,00
470	Soro fisiológico 0,9% 250ml cx.c/50	Caixa	350	R\$ 175,50	R\$ 61.425,00
471	Soro fisiológico 0,9% 500ml cx. C/30	Caixa	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
472	Soro fisiológico 0,9% 100ml cx c/100	Caixa	30	R\$ 231,92	R\$ 6.957,60
473	Soro glicofisiológico 5% 250ml cx. C/40	Caixa	100	R\$ 124,80	R\$ 12.480,00
474	Soro glicofisiológico 5% 500ml cx. C/20	Caixa	50	R\$ 234,00	R\$ 11.700,00
475	Soro glicosado 5% 250ml cx. C/50	Caixa	280	R\$ 187,20	R\$ 52.416,00
476	Soro glicosado 5% 500ml cx.c/30	Caixa	25	R\$ 179,40	R\$ 4.485,00
477	Soro ringer simples 500ml c/30	Caixa	130	R\$ 191,10	R\$ 24.843,00
478	Soro ringer/ lactato 500ml cx. C/30	Caixa	5	R\$ 83,20	R\$ 416,00
479	Sulfametaxazol =trimetoprima 400+80mg /400 comp.	Caixa	5	R\$ 180,96	R\$ 904,80
480	Sulfato de magnésio 10% c/120 amp	Caixa	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
481	Sulfato ferroso 40mg comprimido c/500	Caixa	4	R\$ 143,00	R\$ 572,00
482	Sulfato ferroso 25mg/ml suspensão c/50	Caixa	4	R\$ 143,00	R\$ 572,00
483	Sulfadiazina de Prata 400mg	und	20	R\$ 56,50	R\$ 1.130,00
484	Transamin 250mg c/12 comp.	Caixa	60	R\$ 127,92	R\$ 7.675,20
485	Transamin in 5mgj c/05 amp.	Caixa	300	R\$ 20,02	R\$ 6.006,00
486	Vancomicina 500 mg injetável c/25	Caixa	35	R\$ 455,00	R\$ 15.925,00
487	Vitamina c amp.500mg/5ml cx. C/100	Caixa	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
488	Vitamina k. Inj. Cx. C/50	Caixa	40	R\$ 143,00	R\$ 5.720,00
489	Xilestensin 100mg/ml 10% spray (lidocaina)	Und	20	R\$ 145,13	R\$ 2.902,60
TOTAL					R\$ 1.349.036,54
HOSPITAL REGIONAL DR ANTENOR ABREU - FUS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V.TOTAL
490	AAS adulto 500mg c/ 500 (Acetildor)	Caixa	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00
491	AAS infantil 100mg c/ 1000 (Acetildor)	Caixa	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
492	Acido fólico 05 mg c/500 comprimido	Caixa	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
493	Adrenoplasma (Plasmim) c/12	Caixa	5	R\$ 664,56	R\$ 3.322,80
494	Adrenalina 1g 100 amp de 01 MI(Epinefrina)	Caixa	5	R\$ 959,40	R\$ 4.797,00
495	Água destilada 05 ml c/ 200	Caixa	8	R\$ 93,60	R\$ 748,80
496	Água destilada 10 ml c/ 200	Caixa	8	R\$ 67,60	R\$ 540,80
497	Água destilada 500 ml c/ 20	Caixa	8	R\$ 114,40	R\$ 915,20
498	Albendazol suspensão c/ 200	Caixa	3	R\$ 540,80	R\$ 1.622,40



Órgão Entidade:
Folha nº 152
Processo nº 13.110
Rubrica: 0000
Matrícula:



499	Aldactone (espirolactona)25 mg c/30	Caixa	5	R\$ 11,70	R\$ 58,50
500	Amicacina inj 500mg c/ 50	Caixa	4	R\$ 110,50	R\$ 442,00
501	Aminofilina 100mg comprimido c/ 20	Caixa	4	R\$ 3,12	R\$ 12,48
502	Aminofilina 24mg/dl cx c/ 100	Caixa	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00
503	Amiodarona 100mg c/30 comp	Caixa	4	R\$ 45,24	R\$ 180,96
504	Amiodarona inj c/ 100	Caixa	4	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
505	Amoxicilina 250 mg suspensão c/ 50	Caixa	2	R\$ 449,80	R\$ 899,60
506	Amoxicilina 500mg comprimido cx c/ 840	Caixa	4	R\$ 414,96	R\$ 1.659,84
507	Ampicilina 250 mg suspensão c/ 50	Caixa	2	R\$ 301,60	R\$ 603,20
508	Ampicilina 500mg comprimido c/ 840	Caixa	6	R\$ 371,28	R\$ 2.227,68
509	Ampicilina sódica inj. 1g cx. C/ 50	Caixa	5	R\$ 1.053,00	R\$ 5.265,00
510	Ampicilina sódica inj. 500mg cx. C/ 50	Caixa	5	R\$ 533,00	R\$ 2.665,00
511	Atenolol 50 mg c/ 600	Caixa	4	R\$ 62,40	R\$ 249,60
512	Atropina inj 0,25 mg c/ 100	Caixa	6	R\$ 72,80	R\$ 436,80
513	Atrovent gotas (ipratropio) 200	CX	5	R\$ 447,20	R\$ 2.236,00
514	Benzil penicilina benzatina 1.200.000 inj. C/ 50	Caixa	6	R\$ 1.040,00	R\$ 6.240,00
515	Benzoato de benzila frasco	Unidade	10	R\$ 26,73	R\$ 267,30
516	Berotec gotas (fenoterol)	Unidade	40	R\$ 5,38	R\$ 215,20
517	Bicarbonato de sódio 8.4% c/ 200	Caixa	2	R\$ 338,00	R\$ 676,00
518	Bromoprima injetavel c/ 50	Caixa	4	R\$ 114,40	R\$ 457,60
519	Butil + escop + dipirona sódica gotas de 10ml c/200 (Buscopam)	Caixa	2	R\$ 2.340,00	R\$ 4.680,00
520	Butil + escop + dipirona sódica inj c/100 amp de 5 ml (Buscopam)	Caixa	5	R\$ 312,00	R\$ 1.560,00
521	Captopril comprimido c/ 600	Caixa	5	R\$ 62,40	R\$ 312,00
522	Cedilanide inj. Cx c/ 50 amp (deslanosideo)	Caixa	5	R\$ 166,40	R\$ 832,00
523	Cefalexina comprimido 500mg c/ 500	Caixa	5	R\$ 767,00	R\$ 3.835,00
524	Cefalexina suspensão 250 mg c/ 50	Caixa	2	R\$ 877,50	R\$ 1.755,00
525	Cefalotina sódica 1g cx c/ 50 amp	Caixa	7	R\$ 286,00	R\$ 2.002,00
526	Ceftriaxona 1g cx c/ 100	Caixa	7	R\$ 520,00	R\$ 3.640,00
527	Cetaconazol creme c/100	Caixa	4	R\$ 538,20	R\$ 2.152,80
528	Cimmarizina 75 mg c/50	Caixa	2	R\$ 455,00	R\$ 910,00
529	Cimetidina 1cx c/120 amp 2ml	Caixa	4	R\$ 243,36	R\$ 973,44
530	Cimetidina comprimido c/ 600	Caixa	4	R\$ 156,00	R\$ 624,00
531	Ciprofloxacino 400mg injetavel 100 ml cx c/60	Caixa	5	R\$ 3.120,00	R\$ 15.600,00
532	Ciprofloxacino comprimido c/ 300	Caixa	5	R\$ 156,00	R\$ 780,00
533	Cloreto de potássio 10% amp. 10ml cx. C/200	Caixa	5	R\$ 93,60	R\$ 468,00
534	Cloreto de sódio 10% amp. 10ml cx. C/ 200	Caixa	5	R\$ 88,40	R\$ 442,00
535	Complexo b cx c/ 100 amp	Caixa	5	R\$ 210,60	R\$ 1.053,00
536	Dexametasona 2mg cx. C/ 100 amp	Caixa	5	R\$ 117,00	R\$ 585,00
537	Dexametasona 4 mg cx. C/ 100 amp	Caixa	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
538	Dexametasona creme c/ 100	Caixa	5	R\$ 200,20	R\$ 1.001,00
539	Dexametasona elixir 100ml suspensão c/ 60	Caixa	2	R\$ 171,60	R\$ 343,20
540	Diclofenaco de potássio 25 mg cx. C/ 100 am de 3ml	Caixa	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
541	Diclofenaco de sódio 25 mg cx. C/ 100 de 3ml	Caixa	6	R\$ 104,00	R\$ 624,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Órgão Entidade:
Folha nº 153
Processo nº AA 01/10
Rubrica: 3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Proc. 833/2017
Tel. 239

542	Diclofenaco gotas 15 ml	Und	5	R\$ 6,45	R\$ 32,25
543	Diclofenaco potassio 50mg c/500	Caixa	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
544	Digoxina 0,25mg c/ 480	Caixa	5	R\$ 62,40	R\$ 312,00
545	Dimeticona comprimido c/ 600	Caixa	5	R\$ 156,00	R\$ 780,00
546	Dimeticona gotas 10 ml cx. C/200	Caixa	2	R\$ 494,00	R\$ 988,00
547	Dipirona 500mg cx. C/120 amp	Caixa	8	R\$ 124,80	R\$ 998,40
548	Dipirona comprimido 500mg c/ 500	Caixa	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
549	Dipirona gotas 10ml cx. C/100	Caixa	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
550	Dopamina inj (revivan) c/ 50	Caixa	5	R\$ 143,00	R\$ 715,00
551	Efortil de 05 mg inj c/05	Caixa	10	R\$ 14,17	R\$ 141,70
552	Efortil de 10 mg inj c/ 06	Caixa	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
553	Enalapril de 10mg c/ 500	Caixa	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
554	Enalapril de 20mg c/ 500	Caixa	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
555	Eritromicina suspensao 50 mg/ml c/50	Caixa	2	R\$ 547,30	R\$ 1.094,60
556	Fenergan c/50 amp de 2ml (clor. Prometazina)	Caixa	7	R\$ 162,50	R\$ 1.137,50
557	Fenergan comprimido c/200 (clor. Prometazina)	Caixa	4	R\$ 57,20	R\$ 228,80
558	Filinar (ambroxol) suspensao c/50	Caixa	4	R\$ 317,20	R\$ 1.268,80
559	Florax adulto c/5 flaconetes	Caixa	15	R\$ 54,60	R\$ 819,00
560	Florax pediatrico c/5 0flaconetes	Caixa	5	R\$ 41,99	R\$ 209,95
561	Fluconazol 150 comprimido c/200	Caixa	2	R\$ 176,80	R\$ 353,60
562	Furosemida 20 mg inj. Cx. C/ 60	Caixa	5	R\$ 62,40	R\$ 312,00
563	Furosemida comprimido 40 mg c/ 500	Caixa	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
564	Gentamicina 20 mg inj. Cx.c/ 50	Caixa	4	R\$ 140,40	R\$ 561,60
565	Gentamicina 40mg inj. Cx. C/50	Caixa	6	R\$ 71,50	R\$ 429,00
566	Gentamicina 80 mg inj. Cx. C/100	Caixa	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
567	Glibenclamida 5mg comprimido c/450	Caixa	2	R\$ 35,10	R\$ 70,20
568	Glicerina 12% 500 ml c/ 20 (Clister)	Caixa	10	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
569	Glicose 25% amp. 10ml cx. C/200	Caixa	10	R\$ 93,60	R\$ 936,00
570	Glicose 50% amp. 10ml cx. C/200	Caixa	6	R\$ 98,80	R\$ 592,80
571	Gluconato de calcio a 10% cx/200	Caixa	4	R\$ 728,00	R\$ 2.912,00
572	Heparina sodica 5000ui/0,25ml c/25	Caixa	3	R\$ 251,55	R\$ 754,65
573	Heparina sodica 5000ui/ml c/25 5ml	Caixa	2	R\$ 617,50	R\$ 1.235,00
574	Hidroclorotiazida 25mg c/400	Caixa	5	R\$ 31,20	R\$ 156,00
575	Hidrocortizona 100mg cx/50 fr/amp	Caixa	3	R\$ 423,80	R\$ 1.271,40
576	Hidrocortizona 500mg cx/50 fr/amp	Caixa	4	R\$ 848,90	R\$ 3.395,60
577	Hidroxido de aluminio comprimido c/ 200	Caixa	4	R\$ 213,20	R\$ 852,80
578	Hidroxido de aluminio suspensão c/50	Caixa	4	R\$ 288,60	R\$ 1.154,40
579	Iodeto de potassio suspensão c/60	Caixa	4	R\$ 249,60	R\$ 998,40
580	Isordil 05mg sublingual c/ 30	Caixa	5	R\$ 20,28	R\$ 101,40
581	Isordil 10 mg sublingual c/ 30	Caixa	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
582	Lidocaina 2% c/epinefrina c/10	Caixa	5	R\$ 179,66	R\$ 898,30
583	Lidocaina 2% s/v C/25 frascos	Caixa	5	R\$ 403,65	R\$ 2.018,25
584	Lidocaina gel 200mg 30g	Und	20	R\$ 7,62	R\$ 152,40

Silvano José Moura
Fornaria F

10
7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Órgão Entidade:
Folha nº 134
Processo nº 279/18
Rubrica: *[assinatura]*
Matricula:



585	Manitol 20% solução c/40	Caixa	6	R\$ 416,00	R\$ 2.496,00
586	Mebendazol comprimido com 600	Caixa	5	R\$ 62,40	R\$ 312,00
587	Mebendazol suspensão c/ 200	Caixa	4	R\$ 509,60	R\$ 2.038,40
588	Metfomina 850 mg comprimido c/ 400	Caixa	2	R\$ 83,20	R\$ 166,40
589	Metildopa 500mg comprimido c/500	Caixa	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
590	Metilprednisona 125 mg c/25 amp	Cx	6	R\$ 804,70	R\$ 4.828,20
591	Metoclopramida gotas c/200	Cx	6	R\$ 312,00	R\$ 1.872,00
592	Metoclopramida inj. (plasil) cx. C/ 100	Caixa	6	R\$ 78,00	R\$ 468,00
593	Metoclopramida comprimido c/500	Caixa	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
594	Metronidazol comprimido 250 mg c/500	Caixa	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
595	Metronidazol comprimido 400 mg c/500	Caixa	5	R\$ 1.066,00	R\$ 5.330,00
596	Metronidazol injetavel 100ml c/ 60	Caixa	5	R\$ 249,60	R\$ 1.248,00
597	Metronidazol+nistatina creme vag. Cx/50	Caixa	2	R\$ 682,50	R\$ 1.365,00
598	Monidrato de isossorbida 10 mg/ml injetavel c/50	Caixa	6	R\$ 286,00	R\$ 1.716,00
599	Neocaina pesada 0,5 cx. C/40	Caixa	5	R\$ 895,44	R\$ 4.477,20
600	Neomicina pomada c/100	Caixa	5	R\$ 756,60	R\$ 3.783,00
601	Nifedipino 10mg capsula (adalat)c/60	Caixa	8	R\$ 79,56	R\$ 636,48
602	Nistatina suspensão c/200 vidros	Caixa	3	R\$ 1.149,20	R\$ 3.447,60
603	Nootropil comprimido c/30	Caixa	4	R\$ 67,86	R\$ 271,44
604	Nootropil Inj. 200mg Cx/12	Caixa	10	R\$ 66,46	R\$ 664,60
605	Óleo mineral frasco 100ml cx.c/50	Caixa	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
606	Oxacilina injetavel 500mg c/50	Caixa	4	R\$ 475,80	R\$ 1.903,20
607	Paracetamol comprimido c/500	Caixa	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
608	Paracetamol gotas 200mg/10ml cx. 100	Caixa	2	R\$ 145,60	R\$ 291,20
609	Permanganato de potassio 100mg c/10	Caixa	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
610	Pentoxifilina 20 mg/ml injetavel c/50	Caixa	4	R\$ 175,50	R\$ 702,00
611	Polivitaminas 100 ml suspensão c/50 (Complexo B)	Caixa	4	R\$ 451,10	R\$ 1.804,40
612	Prati-sal c/50 saches (sal para reidratação)	Caixa	5	R\$ 72,80	R\$ 364,00
613	Prednisona comprimido c/500	Caixa	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
614	Propranolol comprimido 40mg c/600	Caixa	2	R\$ 31,20	R\$ 62,40
615	Prostigminie injetavel c/50	Caixa	8	R\$ 96,20	R\$ 769,60
616	Ranitidina 150 mg comprimido c/500	Caixa	8	R\$ 104,00	R\$ 832,00
617	Ranitidina inj. Cx. C/100 amp	Caixa	8	R\$ 104,00	R\$ 832,00
618	Salbutamol suspensão c/60	Caixa	5	R\$ 157,56	R\$ 787,80
619	Secnidazol 1000mg comp. c/500	Caixa	4	R\$ 715,00	R\$ 2.860,00
620	Soro fisiológico 0,9% 250ml cx.c/50	Caixa	20	R\$ 221,00	R\$ 4.420,00
621	Soro fisiológico 0,9% 500ml cx. C/30	Caixa	40	R\$ 175,50	R\$ 7.020,00
622	Soro fisiológico 0,9% 100ml cx c/100	Caixa	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
623	Soro glicosofisiológico 5% 250ml cx. C/40	Caixa	9	R\$ 231,92	R\$ 2.087,28
624	Soro glicosofisiológico 5% 500ml cx. C/20	Caixa	25	R\$ 124,80	R\$ 3.120,00
625	Soro glicosado 5% 250ml cx. C/50	Caixa	20	R\$ 234,00	R\$ 4.680,00
626	Soro glicosado 5% 500ml cx.c/30	Caixa	20	R\$ 187,20	R\$ 3.744,00
627	Soro ringer simples 500ml c/30	Caixa	9	R\$ 179,40	R\$ 1.614,60

[Assinatura]
Portaria nº 53/2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Órgão Entidade:
Folha nº 165
Processo nº 111/16
Rubrica: A.A. 21/16
Matrícula:



628	Soro ringer/ lactato 500ml cx. C/30	Caixa	12	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20
629	Sulfametaxazol =trimetoprima 400+80mg /400 comp.	Caixa	4	R\$ 83,20	R\$ 332,80
630	Sulfato de magnésio 10% c/120 amp	Caixa	4	R\$ 180,96	R\$ 723,84
631	Sulfato ferroso 40mg comprimido c/500	Caixa	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
632	Sulfato ferroso 25mg/ml suspensão c/50	Caixa	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
633	Sulfadiazina de Prata 400mg	Und	8	R\$ 56,50	R\$ 452,00
634	Transamin 250mg c/12 comp.	Caixa	7	R\$ 127,92	R\$ 895,44
635	Transamin in 5mgj c/05 amp.	Caixa	15	R\$ 20,02	R\$ 300,30
636	Vancomicina 500 mg injetavel c/50	Caixa	5	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00
637	Vitamina c amp.500mg/5ml cx. C/100	Caixa	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
638	Vitamina k. Inj. Cx. C/50	Caixa	5	R\$ 143,00	R\$ 715,00
639	Xilestensin 100mg/ml 10% spray (lidocaina)	Und	5	R\$ 145,13	R\$ 725,65
TOTAL					R\$ 216.456,53
SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V.TOTAL
640	AAS adulto 500mg c/ 500 (Acetildor)	Caixa	30	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00
641	Água destilada 10 ml cx 200amp	Caixa	40	R\$ 67,60	R\$ 2.704,00
642	Aminofilina 24mg/dl cx c/ 100	Caixa	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
643	Amiodarona inj c/ 100	Caixa	20	R\$ 312,00	R\$ 6.240,00
644	Atropina inj 0,25 mg c/ 100	Caixa	20	R\$ 72,80	R\$ 1.456,00
645	Bicarbonato de sodio 8.4% c/ 200	Caixa	12	R\$ 338,00	R\$ 4.056,00
646	Brometo de ipratrópico(atrovent)	Unidade	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
647	Bromidrato de fenoterol (birotec)	Unidade	200	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
648	Butil + escop + dipirona sódica inj c/100 amp de 5 ml (Buscopam)	Caixa	20	R\$ 312,00	R\$ 6.240,00
649	Buscopan 20mg/ml simples cx 100 amp	Caixa	20	R\$ 228,80	R\$ 4.576,00
650	Captopril comprimido c/ 600	Caixa	20	R\$ 62,40	R\$ 1.248,00
651	Cloridrato de suxametônio 100mg/amp (quelicim)	frasco	40	R\$ 23,92	R\$ 956,80
652	Dexametazona 4mg/ml c/100 amp	Caixa	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
653	Dipirona 500mg cx. C/120 amp	Caixa	20	R\$ 124,80	R\$ 2.496,00
654	Dopamina inj (revivan) c/ 50	Caixa	20	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00
655	Epinefrina cx 100amp 1mg/ml	Caixa	20	R\$ 959,40	R\$ 19.188,00
656	Furosemida 20 mg inj. Cx. C/ 60	Caixa	20	R\$ 62,40	R\$ 1.248,00
657	Gliconato de cálcio 10% cx 200 amp	Caixa	20	R\$ 728,00	R\$ 14.560,00
658	Glicose 50% amp. 10ml cx. C/200	Caixa	20	R\$ 98,80	R\$ 1.976,00
659	Hidrocortizona 500mg cx/50 fr/amp	Caixa	20	R\$ 848,90	R\$ 16.978,00
660	Isossorbida comp 5mg cx c/ 30 comp.	Caixa	20	R\$ 20,28	R\$ 405,60
661	Lidocaina 2% s/v C/25 frascos	Caixa	30	R\$ 403,65	R\$ 12.109,50
662	Lidocaina gel 200mg 30g	Und	150	R\$ 7,62	R\$ 1.143,00
663	Manitol 20% solução c/40	Caixa	20	R\$ 416,00	R\$ 8.320,00
664	Metildopa 250mg comprimido c/ 500	Caixa	20	R\$ 221,00	R\$ 4.420,00
665	Metoclopramida inj. (plasil) cx. C/ 100	Caixa	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
666	Oxitocina cx c/50 amp de 1ml	Caixa	20	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00
667	Paracetamol gotas 200mg/10ml cx. 100	Caixa	100	R\$ 145,60	R\$ 14.560,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Órgão Entidade:
Folha nº 156
Processo nº 11 01/10
Rubrica: 0000
Matrícula:

833/2017
232
A

668	Fenergan c/50 amp de 2ml (clor. Prometazina)	Caixa	20	R\$ 162,50	R\$ 3.250,00
669	Ranitidina 25mg/ml cx 100 amp	Caixa	30	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00
670	Soro fisiológico 0,9% 250ml cx.c/50	Caixa	50	R\$ 221,00	R\$ 11.050,00
671	Soro fisiológico 0,9% 500ml cx. C/30	Caixa	50	R\$ 175,50	R\$ 8.775,00
672	Soro glicosado 5% 250ml cx. C/50	Caixa	50	R\$ 234,00	R\$ 11.700,00
673	Soro ringer/ lactato 500ml cx. C/30	Caixa	50	R\$ 191,10	R\$ 9.555,00
674	Sulfato de magnésio 10% c/120 amp	Caixa	20	R\$ 180,96	R\$ 3.619,20
675	Tenoxicam cx 50 amp	Caixa	20	R\$ 702,00	R\$ 14.040,00
TOTAL					R\$ 209.194,10
FARMACIA BASICA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V.TOTAL
676	AAS infantil 100mg c/ 1000 (Acetildor)	Caixa	160	R\$ 52,00	R\$ 8.320,00
677	Aciclovir 200mg Cx c/ 450	Caixa	48	R\$ 351,00	R\$ 16.848,00
678	Aciclovir creme c/100	Caixa	12	R\$ 673,40	R\$ 8.080,80
679	Acido folico 05 mg c/500 comprimido	Caixa	140	R\$ 65,00	R\$ 9.100,00
680	Ácido Tricloroacético (ATA) 80-90%	Und	30	R\$ 501,80	R\$ 15.054,00
681	Albendazol 400mg Comp. c/100	Caixa	90	R\$ 117,00	R\$ 10.530,00
682	Albendazol 40mg/ml susp.10ml. Cx/c 200 fr	Caixa	60	R\$ 540,80	R\$ 32.448,00
683	Ambroxol Adulto 30mg/5ml 100ml Cx/c 50 fr	Caixa	90	R\$ 182,00	R\$ 16.380,00
684	Ambroxol Ped. 15mg/5ml 100ml Cx/c 50	Caixa	80	R\$ 169,00	R\$ 13.520,00
685	Amoxicilina 250 mg suspensão c/ 50	Caixa	50	R\$ 449,80	R\$ 22.490,00
686	Amoxicilina 500mg comprimido cx c/ 840	Caixa	90	R\$ 414,96	R\$ 37.346,40
687	Ampicilina 250 mg suspensão c/ 50	Caixa	50	R\$ 301,60	R\$ 15.080,00
688	Ampicilina 500mg comprimido c/ 840	Caixa	40	R\$ 371,28	R\$ 14.851,20
689	Azitromicina 500mg. C/150 comp.	Caixa	24	R\$ 206,70	R\$ 4.960,80
690	Benzilato de anlodipino 10mg cx c500	Caixa	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
691	Benzoato de benzila frasco c/72 Cota Principal	Caixa	38	R\$ 1.924,42	R\$ 73.127,96
692	Benzoato de benzila frasco c/72 Cota Reservada para ME e EPP	Caixa	12	R\$ 1.924,42	R\$ 23.093,04
693	Captopril 25 mg Comp. Cx c/ 600	Caixa	300	R\$ 62,40	R\$ 18.720,00
694	Cefalexina comprimido 500mg c/ 500	Caixa	50	R\$ 767,00	R\$ 38.350,00
695	Cefalexina suspensão 250 mg c/ 50	Caixa	50	R\$ 877,50	R\$ 43.875,00
696	Cetoconazol 20 mg creme 30mg cx /100	Caixa	50	R\$ 538,20	R\$ 26.910,00
697	Cetoconazol 200mg comp. Cx/c 500	Caixa	70	R\$ 156,00	R\$ 10.920,00
698	Ciprofloxacino 500mg. Cx c/300	Caixa	36	R\$ 156,00	R\$ 5.616,00
699	Clenil spray 250mcg 15ml	Und	20	R\$ 163,02	R\$ 3.260,40
700	Complexo b cx c/500comp	Caixa	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
701	Complexo b suspensão c/ 50	Caixa	80	R\$ 265,20	R\$ 21.216,00
702	Dexametasona elixir 100ml suspensão c/ 60	Caixa	80	R\$ 171,60	R\$ 13.728,00
703	Dexcloferamina 0,4mg/ml susp. c/50	Caixa	50	R\$ 136,50	R\$ 6.825,00
704	Diclofenaco de Potássio 50mg Comp. Cx c/ 500	Caixa	150	R\$ 91,00	R\$ 13.650,00
705	Diclofenaco de Potássio resinado 15mg/ml gotas 20ml, c/100	Caixa	30	R\$ 644,80	R\$ 19.344,00
706	Diclofenaco de Sódio 50mg Comp.Cx c/ 500	Caixa	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



707	Dimeticona 40mg C/600 comp	Caixa	60	R\$ 156,00	R\$ 9.360,00
708	Dipirona 500mg Comp.Cx c/ 500	Caixa	120	R\$ 91,00	R\$ 10.920,00
709	Dipirona 75mg gotas 10ml. Cx c/ 100 fr	Caixa	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
710	Eritromicina50mg/ml susp. 60ml. Cx c/ 50 fr	Caixa	40	R\$ 547,30	R\$ 21.892,00
711	Eritromicina 500mg Comp.Cx c/420	Caixa	50	R\$ 299,20	R\$ 15.010,00
712	Fluconazol 150mg caps. Cx c/ 200	Caixa	100	R\$ 176,80	R\$ 17.680,00
713	Furosemida 40mlComp. Cx c/ 500	Caixa	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
714	Glibenclamida 5mg Comp. Cx c/ 450	Caixa	400	R\$ 35,10	R\$ 14.040,00
715	Hidroclorotiazia 25mg Comp. Cx c/ 400	Caixa	400	R\$ 31,20	R\$ 12.480,00
716	Hidroxido de Alumínio 100ml susp.Cx c/ 60 fr	Caixa	70	R\$ 346,32	R\$ 24.242,40
717	Iodeto de potassio suspensão c/60	Caixa	50	R\$ 249,60	R\$ 12.480,00
718	Lidocaina gel 200mg 30g	Und	200	R\$ 7,62	R\$ 1.524,00
719	Losatana hidrocior. 50/12,5mg c/30	Caixa	50	R\$ 112,32	R\$ 5.616,00
720	Losatana polassica 50mg cx c300	Caixa	20	R\$ 31,20	R\$ 624,00
721	Maleato de Enalapril 10mg Comp. Cx c/ 500	Caixa	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
722	Maleato de Enalapril 20mg Comp. Cx c/ 500	Caixa	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
723	Mebendazol 100mg comp.Cx c/ 600	Caixa	100	R\$ 62,40	R\$ 6.240,00
724	Mebendazol 20mg/ml susp. 30ml. Cx c/ 200	Caixa	60	R\$ 509,60	R\$ 30.576,00
725	Metformina 850mg Comp. Cx c/400	Caixa	350	R\$ 83,20	R\$ 29.120,00
726	Metildopa 250mg Comp. Cx c/ 500	Caixa	80	R\$ 221,00	R\$ 17.680,00
727	Metildopa 500mg Comp. Cx c/ 500	Caixa	80	R\$ 429,00	R\$ 34.320,00
728	Metronidazol comprimido 250mg c/500	Caixa	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
729	Metronidazol Creme Vaginal 50g +10 aplicadores. Cx c/ 50	Caixa	40	R\$ 458,90	R\$ 18.356,00
730	Miconazol creme derm. 28g. Cx c/ 100	Caixa	40	R\$ 343,20	R\$ 13.728,00
731	Miconazol Creme Vaginal 80g + 14 Aplicadores.Cx c/ 50 tub	Caixa	40	R\$ 591,50	R\$ 23.660,00
732	Miconazol Solução 30ml. Cx c/100 fr	Caixa	25	R\$ 603,20	R\$ 15.080,00
733	Neomicina + Bacitrina Pomada creme. Cx c/ 100	Caixa	40	R\$ 275,60	R\$ 11.024,00
734	Nimesulida 100mg c/480 comp	Caixa	80	R\$ 99,84	R\$ 7.987,20
735	Nimesulida gotas c/50	Caixa	60	R\$ 143,00	R\$ 8.580,00
736	Nistatina 10.000 UI susp. 50 ml.Cx c/200 frasco	Caixa	40	R\$ 1.149,20	R\$ 45.968,00
737	Nistatina 25.000 UI Creme Vaginal 50g+10 Aplicadores. Cx c/50	Caixa	30	R\$ 702,00	R\$ 21.060,00
738	Omeprazol 40mg caps cx c/ 300	Caixa	60	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00
739	Paracetamol 10ml gotas.Cx c/ 100	Caixa	60	R\$ 145,60	R\$ 8.736,00
740	Paracetamol 500mg Comp.Cx c/ 500	Caixa	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
741	Penicilina G Benzatina 1.200.00UI. Cx c/50 Cota Principal	Caixa	90	R\$ 1.040,00	R\$ 93.600,00
742	Penicilina G Benzatina 1.200.00UI. Cx c/50 Cota Reservada para ME e EPP	Caixa	30	R\$ 1.040,00	R\$ 31.200,00
743	Permetrina Loção 5% 60ml.Cx c/100 frasco	Caixa	25	R\$ 1.596,40	R\$ 39.910,00
744	Polivitaminas 100 ml suspensão c/50 (Complexo B)	Caixa	35	R\$ 451,10	R\$ 15.788,50
745	Prednisona 20mg Comp.Cx c/ 500	Caixa	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
746	Prednisona 5mg Comp.Cx c/ 500	Caixa	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
747	Propranolol 40mg Comp. Cx c/ 500	Caixa	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Órgão Entidade:
Folha nº 158
Processo nº 223/2017
Rubrica: 3005
Matrícula:



748	Ranitidina 150 mg comprimido c/500	Caixa	60	R\$ 104,00	R\$ 6.240,00
749	Sais p/ Reidratação Oral Pó Envelope. Cx c/ 50 pct	Caixa	60	R\$ 72,80	R\$ 4.368,00
750	Salbutamol spray 100mcg/ml c/ 200 doses	und	30	R\$ 27,07	R\$ 812,10
751	Salbutamol xarope. Cx c/60	Caixa	10	R\$ 157,56	R\$ 1.575,60
752	Sulfato Ferroso 40mg comp. Cx c/ 500	Caixa	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
753	Secnidazol 1g Comp. Cx c/500	Caixa	40	R\$ 715,00	R\$ 28.600,00
754	Simeticona 10 ml gotas. Cx c/ 200 fr	Caixa	40	R\$ 494,00	R\$ 19.760,00
755	Sulfadiazina 500mg. Cx c/500 comp	Caixa	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
756	Sulfadiazina de Prata 400 grs.	Und	100	R\$ 56,50	R\$ 5.650,00
757	Sulfametaxazol +trimetoprima 400+80mg c/400 comp.	Caixa	60	R\$ 83,20	R\$ 4.992,00
758	Sulfametaxazol+trimetopina suspensão c/ 50	Caixa	50	R\$ 139,10	R\$ 6.955,00
759	Sulfato ferroso 25mg/ml suspensão c/50	Caixa	40	R\$ 143,00	R\$ 5.720,00
TOTAL					R\$ 1.405.677,40

PSICOTROPICOS

HOSPITAL ANTENOR ABREU

Item	Discriminação do produto	Embalagem	Quant.	V. UNT.	V. TOTAL
760	Amitriptilina cloridrato 25mg comprimido	Cx c/200 comp	10	R\$ 36,40	R\$ 364,00
761	Biperideno 2mg comprimido	Cx c/200 comp	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
762	Carbamazepina 200mg comprimido	Cx c/200 comp	12	R\$ 57,20	R\$ 686,40
763	Carbamazepina suspensão oral	Frasco	20	R\$ 14,64	R\$ 292,80
764	Carbonato de lítio 300mg comprimido	Cx c/500 comp	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
765	Clorpromazina 25mg/5ml (amplictil)	Cx c/50 amp	25	R\$ 140,40	R\$ 3.510,00
766	Clonazepan 0,5mg comprimido	CX C/200 comp	12	R\$ 57,20	R\$ 686,40
767	Clonazepan 2mg comprimido	Cx c/200 comp	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00
768	Clonazepan 2,5mg gotas	Frasco	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80
769	Clorpromazina 100mg comp.	Cx c/200 comp	12	R\$ 98,80	R\$ 1.185,60
770	Diazepan 10mg comprimido	Cx c/200 comp	12	R\$ 20,80	R\$ 249,60
771	Diazepan 5mg comprimido	Cx c/200 comp.	12	R\$ 20,80	R\$ 249,60
772	Diazepan 5 mg injetavel	Cx c/100 amp	50	R\$ 143,00	R\$ 7.150,00
773	Diazepan injetavel 10mg 2ml ampola	Cx c/50 amp	50	R\$ 71,50	R\$ 3.575,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



774	Dimorf 0,2 mg injetavel	Cx c/50 amp	25	R\$ 546,00	R\$ 13.650,00
775	Dimorf injetavel 10mg ampola	Cx c/50 amp	25	R\$ 396,50	R\$ 9.912,50
776	Dormium injetavel 15mg ampola	Cx c/50 amp	15	R\$ 175,50	R\$ 2.632,50
777	Dormium injetavel 5mg 5ml ampola	Cx c/50 amp	15	R\$ 170,30	R\$ 2.554,50
778	Dolantina 50 mg/ml 2ml ampola	Cx c/25 amp	60	R\$ 117,00	R\$ 7.020,00
779	Dopamina injetavel 50mg ampola	Cx c/100 amp	10	R\$ 286,00	R\$ 2.860,00
780	Fenergan injetavel 50mg ampola	Cx c/50 amp	20	R\$ 162,50	R\$ 3.250,00
781	Fenitoina injetavel 50mg/ml ampola 5ml	Cx c/50 amp	25	R\$ 200,20	R\$ 5.005,00
782	Fenobarbital 100mg comprimido	Cx c/200 comp	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
783	Fenobarbital 4% gotas 40mg/ml 20ml	Frasco	40	R\$ 7,62	R\$ 304,80
784	Fenobarbital injetavel 200mg 2ml	Cx c/50 amp	45	R\$ 176,80	R\$ 7.956,00
785	Fentanil injetavel 0,05 mg/ml	Cx c/25 amp	40	R\$ 178,10	R\$ 7.124,00
786	Fluoxetina 20mg comprimido	Cx c/500 comp	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
787	Haldol 5mg/ml injetavel	Cx c/50 amp	35	R\$ 127,40	R\$ 4.459,00
788	Haloperidol 1mg comprimido	Cx c/200 comp	12	R\$ 62,40	R\$ 748,80
789	Haloperidol 5mg comp.	Cx c/200 comp	12	R\$ 62,40	R\$ 748,80
790	Haloperidol decanoato injetavel 50mg 1 ml	Cx c/15 amp	35	R\$ 289,77	R\$ 10.141,95
791	Haloperidol gotas 0,2 mg/ml	Frasco	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00
792	Levopromazina 100mg comp.	Cx c/200 comp	12	R\$ 384,80	R\$ 4.617,60
793	Narcan 0,4 mg/2ml	Cx c/10 amp	45	R\$ 185,64	R\$ 8.353,80
794	Paroxetina 20 mg comp.	Cx c/200 comp	15	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
795	Pentoxifilina 20mg c/50 amp	Cx c/50 amp	40	R\$ 175,50	R\$ 7.020,00
796	Prometazina 25mg comprimido	Cx c/200 comp	12	R\$ 57,20	R\$ 686,40

Handwritten signature and stamp:
Ribeiro
025/2017



797	Risperidona 1mg comprimido	Cx c/200 comp	12	R\$ 140,40	R\$ 1.684,80
798	Risperidona 2mg comprimido	Cx c/200 comp	12	R\$ 145,60	R\$ 1.747,20
799	Succinil colin 100 mg/ml injetavel	Frasco	80	R\$ 23,92	R\$ 1.913,60
800	Tracur 10mg/ml 25ml	Cx c/25 amp	30	R\$ 442,65	R\$ 13.279,50
TOTAL					R\$ 143.462,95
HOSPITAL MATERNO INFANTIL					
Item	Discriminação do produto	Embalagem	Quant.	V. UNT.	V. TOTAL
801	Clorpromazina 25mg/5ml (amplictil)	Cx c/50 amp	5	R\$ 140,40	R\$ 702,00
802	Diazepan 10mg comprimido	Cx c/200 comp	5	R\$ 20,80	R\$ 104,00
803	Diazepan 5mg comprimido	Cx c/200 comp.	5	R\$ 20,80	R\$ 104,00
804	Diazepan 5 mg injetavel	Cx c/100 amp	15	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00
805	Diazepan injetavel 10mg 2ml ampola	Cx c/50 amp	15	R\$ 71,50	R\$ 1.072,50
806	Dimorf 0,2 mg injetavel	Cx c/50 amp	10	R\$ 546,00	R\$ 5.460,00
807	Dimorf injetavel 10mg ampola	Cx c/50 amp	10	R\$ 396,50	R\$ 3.965,00
808	Dormium injetavel 15mg ampola	Cx c/50 amp	20	R\$ 175,50	R\$ 3.510,00
809	Dormium injetavel 5mg 5ml ampola	Cx c/50 amp	20	R\$ 170,30	R\$ 3.406,00
810	Dolantina 50 mg/ml 2ml ampola	Cx c/25 amp	20	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
811	Dopamina injetavel 50mg ampola	Cx c/100 amp	20	R\$ 286,00	R\$ 5.720,00
812	Fenergan injetavel 50mg ampola	Cx c/50 amp	20	R\$ 162,50	R\$ 3.250,00
813	Fenitoina injetavel 50mg/ml ampola 5ml	Cx c/50 amp	20	R\$ 200,20	R\$ 4.004,00
814	Fenobarbital 4% gotas 40mg/ml 20ml	Frasco	50	R\$ 7,62	R\$ 381,00
815	Fenobarbital injetavel 200mg 2ml	Cx c/50 amp	20	R\$ 176,80	R\$ 3.536,00
816	Fentanil injetavel 0,05 mg/ml	Cx c/25 amp	15	R\$ 178,10	R\$ 2.671,50
817	Fluoxetina 20mg comprimido	Cx c/500 comp	5	R\$ 91,00	R\$ 455,00

Órgão Entidade:
 Folha nº 161
 Processo nº 111/18
 Rubrica: 111/18
 Matrícula:



818	Haldol 5mg/ml injetável	Cx c/50 amp	13	R\$ 127,40	R\$ 1.656,20
819	Paroxetina 20 mg comp.	Cx c/200 comp	4	R\$ 104,00	R\$ 416,00
820	Pentoxifilina 20mg c/50 amp	Cx c/50 amp	15	R\$ 175,50	R\$ 2.632,50
821	Prometazina 25mg comprimido	Cx c/200 comp	4	R\$ 57,20	R\$ 228,80
822	Risperidona 1mg comprimido	Cx c/200 comp	4	R\$ 140,40	R\$ 561,60
823	Risperidona 2mg comprimido	Cx c/200 comp	4	R\$ 145,60	R\$ 582,40
TOTAL					R\$ 48.903,50
CAPS II					
Item	Discriminação do produto	Embalagem	Quant.	V. UNT.	V. TOTAL
824	Amitriptilina cloridrato 25mg ccomprimido	Cx c/200 comp	35	R\$ 36,40	R\$ 1.274,00
825	Biperideno 2mg comprimido	Cx c/200 comp	35	R\$ 104,00	R\$ 3.640,00
826	Carbamazepina 200mg comprimido	Cx c/200 comp	55	R\$ 57,20	R\$ 3.146,00
827	Carbamazepina suspensão oral	Frasco	30	R\$ 14,64	R\$ 439,20
828	Carbonato de lítio 300mg comprimido	Cx c/500 comp	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
829	Clonazepan 0,5mg comprimido	CX C/200 comp	30	R\$ 57,20	R\$ 1.716,00
830	Clonazepan 2,5mg gotas	Frasco	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80
831	Clorpromazina 100mg comp.	Cx c/200 comp	35	R\$ 98,80	R\$ 3.458,00
832	Diazepan 10mg comprimido	Cx c/200 comp	35	R\$ 20,80	R\$ 728,00
833	Diazepan 5mg comprimido	Cx c/200 comp.	35	R\$ 20,80	R\$ 728,00
834	Fenobarbital 100mg comprimido	Cx c/200 comp	75	R\$ 52,00	R\$ 3.900,00
835	Fenobarbital 4% gotas 40mg/ml 20ml	Frasco	20	R\$ 7,62	R\$ 152,40
836	Fluoxetina 20mg comprimido	Cx c/500 comp	20	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
837	Haloperidol 1mg comprimido	Cx c/200 comp	50	R\$ 62,40	R\$ 3.120,00
838	Haloperidol 5mg comp.	Cx c/200 comp	50	R\$ 62,40	R\$ 3.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



839	Levopromazina 100mg comp.	Cx c/200 comp	35	R\$ 384,80	R\$ 13.468,00
840	Paroxetina 20 mg comp.	Cx c/200 comp	25	R\$ 104,00	R\$ 2.600,00
841	Prometazina 25mg comprimido	Cx c/200 comp	40	R\$ 57,20	R\$ 2.288,00
842	Risperidona 1mg comprimido	Cx c/200 comp	25	R\$ 140,40	R\$ 3.510,00
843	Risperidona 2mg comprimido	Cx c/200 comp	25	R\$ 145,60	R\$ 3.640,00
TOTAL					R\$ 56.746,40
ANESTÉSICOS					
HOSPITAIS:ANTENOR ABREU E MATERNO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMBALAGEM	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
844	Halotano 100 ml	Frasco	90	R\$ 245,54	R\$ 22.098,60
845	Isoflurano 100 ml	Frasco	100	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
846	Ketamin 50mg 10ml injetavel	Cx c/05	105	R\$ 716,30	R\$ 75.211,50
847	Pancuron 2mg 2ml injetavel	Cx c/50 amp	25	R\$ 780,00	R\$ 19.500,00
848	Propofol 10mg/10ml injetavel	Cx c/05 amp	200	R\$ 77,35	R\$ 15.470,00
849	Tiopental 1g injetavel	Cx c/25 amp	30	R\$ 1.743,30	R\$ 52.299,00
TOTAL					R\$ 193.679,10
TOTAL GLOBAL					R\$ 4.813.481,90

O valor global estimado desta licitação é de R\$ 4.813.481,90 (quatro milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Exercer a fiscalização da entrega do produto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Pinheiro;

4.1.2 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do produto dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.4 - Rejeitar o produto que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



4.1.5. Aplicar à licitante vencedora legislação vigente.

administrativas previstas na

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do produto adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dos produtos impróprios para o consumo e que não correspondam as especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

05 - DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do produto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

164
AA 21/B
~~2017~~



5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Todos os itens entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante.

5.6 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

5.7 - Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante, devendo apresentar em suas embalagens rótulo com a identificação do produto. A exceção quanto ao lacre da embalagem será para aqueles produtos comprados em quantidades inferiores a menor embalagem expedida pelo fabricante.

06 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, durante o período de vigência do contrato que será até 31/12/2017 a contar da data de sua assinatura.

6.1.1 - Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 5 (cinco) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

6.2 - O produto objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, localizado na praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro MA, cuidados do Supervisor do setor competente.

07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do produto solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota; devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, jun



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido produto;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pinheiro, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.